



# Diário Oficial Eletrônico

## Ministério Público do Estado do Amazonas

Nº 2337

Manaus, Quinta-feira, 24 de março de 2022

### ATOS DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

#### ATO Nº 047/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 6.º da Lei Estadual nº 3.147, de 06.07.2007, publicada no Diário Oficial do Estado de 09.07.2007, que instituiu o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Administrativos do Ministério Público do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a necessidade deste Órgão em atender às suas demandas, através do desenvolvimento de atividades das diversas unidades organizacionais em regime de 40 (quarenta) horas semanais, desde que devidamente motivada;

CONSIDERANDO o reconhecimento da necessidade pública de jornada diferenciada da Secretaria dos Órgãos Colegiados – SOCL através da instrução do processo SEI nº 2021.000567;

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ Nº 328/2014, alterado pelo ATO PGJ Nº 205/2010 e pelo ATO PGJ Nº 004/2022, e que dispõe sobre o horário de expediente e jornada de trabalho dos servidores do MPE/AM;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR o Artigo 1º, §3º, do ATO PGJ Nº 004/2022, que trata da Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E, que passa a ter a seguinte redação:

“§3º Além dos servidores que exerçam suas funções nos setores mencionados no §6º do art. 6º da Lei nº 3.147/2007, os servidores vinculados à Ouvidoria-Geral do Ministério Público, à Divisão de Movimentação de Processos e Expedientes – DIMPE, à Comissão Permanente de Licitação – CPL, à Assessoria de Comunicação – ASCOM, à Assessoria de Relações Públicas e Cerimonial – ARPC, ao Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CEAF, à Secretaria dos Órgãos Colegiados – SOCL, e demais órgãos indicados pela Diretoria-Geral – DG e pelas Coordenações de Apoio Operacional – CAO, poderão receber a gratificação a que se refere este artigo.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (AM), 21 de março de 2022.

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO  
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

#### ATO Nº 048/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI n.º 2020.012094, onde figura, como interessada, a Comissão Especial de Promoção dos Servidores Administrativos, instituída pela Portaria n.º 1367/2021/PGJ, de 16 de junho de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 22, e seus incisos, arts. 23, 24 e 26, todos da Lei n.º 2.708, de 26.12.2001, que instituiu o Plano de Carreiras e Vencimentos dos Servidores Administrativos desta Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar Estadual n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

FICAM promovido o servidor pertencente ao Quadro Efetivo desta Procuradoria-Geral de Justiça, conforme o quadro abaixo, a saber:

AGENTE DE APOIO – MOTORISTA/SEGURANÇA  
SERVIDOR: JOÃO CLOVES VIEIRA  
PROMOÇÃO A CONTAR DE 07 DE JANEIRO DE 2022: MP.03.I.III

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 22 de março de 2022.

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO  
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

#### PORTARIA Nº 0746/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, de 23 de setembro de 1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal;

RESOLVE:

DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. CAROLINA MONTEIRO CHAGAS MAIA, Promotora de Justiça de Entrância Final, Titular da 89.ª Promotoria de Justiça de Manaus (3.ª Vara do Tribunal do Júri), para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0632540-03.2019.8.04.0001, em tramitação na Primeira Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Nicolau Libório dos Santos Filho  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Administrativos  
Gêber Mafra Rocha  
Corregedor-geral do Ministério Público:  
Sílvia Abdala Tuma  
Secretária-geral do Ministério Público:  
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis  
Silvana Nobre de Lima Cabral  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Maria José da Silva Nazaré  
Delisa Olívia Veirvalves Ferreira

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais  
Carlos Lélio Lauria Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Aguinelo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas  
Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
Noeme Tobias de Souza  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade

#### CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
(Presidente)  
Sílvia Abdala Tuma  
Públio Caio Bessa Cyrino  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Adelton Albuquerque Matos  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA  
Jussara Maria Pordeus e Silva

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 22 de março de 2022.

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO  
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

#### PORTARIA Nº 0748/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI N.º 2022.004674, onde figura, como interessado, o Exmo. Sr. Dr. ROGÉRIO MARQUES SANTOS, Promotor de Justiça de Entrância Final;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XXX, primeira parte, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Despacho N.º 100.2022.01AJ-PGJ.0785434.2022.004674, datado de 18 de março de 2022,

RESOLVE:

AUTORIZAR o Exmo. Sr. Dr. ROGÉRIO MARQUES SANTOS, Promotor de Justiça de Entrância Final, a deslocar-se, até à cidade de Fortaleza/CE, no período de 23 a 25.03.2022, a fim de participar do XXIV Congresso Nacional do Ministério Público, fixando em 3 (três) as suas diárias na forma da Lei, sem prejuízo de suas funções.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 22 de março de 2022.

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO  
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

#### PORTARIA Nº 0751/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os autos do Procedimento Interno - SAJ/MP n.º 06.2022.00000061-6;

CONSIDERANDO as disposições do Ato n.º 251/2020/PGJ, de 06 de outubro de 2020, que estabeleceu critérios para substituições entre Membros do Ministério Público do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO os termos do r. Despacho n.º 0457/2022/SGMP, de 21.03.22;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. MARIA BETUSA ARAÚJO DO NASCIMENTO, Promotora de Justiça de Entrância Final, Titular da 45.ª Promotoria de Justiça de Manaus (2.º Juizado Especializado no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher), para atuar nos autos do Procedimento Investigatório Criminal - PIC n.º 06.2022.00000061-6, em face da manifestação de suspeição do Exmo. Sr. João Gaspar Rodrigues, Promotor de Justiça de Entrância Final.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 22 de março de 2022.

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO  
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

#### PORTARIA Nº 0752/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os autos do Procedimento Interno - SAJ/MP n.º 06.2019.00002450-0;

CONSIDERANDO as disposições do Ato n.º 251/2020/PGJ, de 06 de outubro de 2020, que estabeleceu critérios para substituições entre Membros do Ministério Público do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO os termos do r. Despacho n.º 0458/2022/SGMP, de 21.03.22;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. MARIA BETUSA ARAÚJO DO NASCIMENTO, Promotora de Justiça de Entrância Final, Titular da 45.ª Promotoria de Justiça de Manaus (2.º Juizado Especializado no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher), para atuar nos autos do Procedimento Investigatório Criminal - PIC n.º 06.2019.00002450-0, em face da manifestação de suspeição do Exmo. Sr. João Gaspar Rodrigues, Promotor de Justiça de Entrância Final.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 22 de março de 2022.

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO  
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

#### PORTARIA Nº 0753/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, de 23 de setembro de 1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. ÁLVARO GRANJA PEREIRA DE SOUZA, Promotor de Justiça de Entrância Final, Titular da 88.ª Promotoria de Justiça de Manaus (4.ª Vara Especializada em Crimes de Uso e Tráfico de Entorpecentes), para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0265560-26.2014.8.04.0001, em tramitação na Primeira Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Nicolaú Libório dos Santos Filho  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Administrativos  
Gêber Mafra Rocha  
Corregedor-geral do Ministério Público:  
Sílvia Abdala Tuma  
Secretária-geral do Ministério Público:  
Liliane Maria Pires Stone

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis  
Silvana Nobre de Lima Cabral  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Maria José da Silva Nazaré  
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

Câmaras Criminais  
Carlos Lélío Lauria Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Aguinelo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolaú Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas  
Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
Noeme Tobias de Souza  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade

#### CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
(Presidente)  
Sílvia Abdala Tuma  
Públio Caio Bessa Cyrino  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Adelton Albuquerque Matos  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

#### OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

AMAZONAS, em Manaus (Am.), 22 de março de 2022.

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO  
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legítima

#### PORTARIA Nº 0754/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI N.º 2022.004664, em que figura, como parte interessada, a d. Corregedoria-Geral do Ministério Público;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 130 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

I – CONSTITUIR Comissão Especial composta por membros e servidor do Ministério Público do Estado do Amazonas, abaixo relacionados, para procederem à Correição Ordinária na Promotoria de Justiça da Comarca de Guajará/AM, concedendo-lhes diárias, na forma da Lei, a saber:

- Corregedora-Geral do Ministério Público: Dra. SÍLVIA ABDALA TUMA
- Corregedora-Auxiliar: Dr. JORGE ALBERTO VELOSO PEREIRA
- Agente Técnico-Jurídico: ANDRÉ LUIZ ROCHA PINHEIRO
- Período das atividades: 16 a 17/05/2022
- Diárias: 01 (uma)

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 90, inciso X, da Lei 1.762/1986, ao servidor membro desta Comissão, no percentual estabelecido pelo ATO PGJ N.º 233/2011, alterado pelo ATO PGJ N.º 091/2014, com a apresentação do respectivo Relatório Final.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 22 de março de 2022.

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO  
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

#### PORTARIA Nº 0755/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor dos Ofícios n.s 007/2022 - GABDG/TRE-AM (0786666) e 020/2022 - GABDG/TRE-AM (0786937), oriundos do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas (Procedimentos Internos SEI N.ºs 2022.005389 e 2022.005426);

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. GEORGE PESTANA VIEIRA, Promotor de Justiça de Entrância Final, Coordenador do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Criminais, bem como a Exma. Sra. Dra. ROMINA CARMEM BRITO CARVALHO, Promotora de Justiça de Entrância Final, Coordenadora do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Infância e Juventude, para, como representantes deste Ministério Público do Estado do Amazonas, participarem de reunião no dia 04.04.2022, às 11h, no Gabinete da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do

Amazonas, a fim de firmar Termo de Cooperação Técnica, com vistas à garantia do voto do preso provisório em estabelecimentos penais e dos adolescentes em unidade de internação.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 22 de março de 2022.

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO  
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

#### PORTARIA Nº 0757/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do OFÍCIO CIRCULAR Nº 003/2022-GABINETE/IPAAM (0785131), datado de 17.03.2022, oriundo do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM (Procedimento Interno SEI n.º 2022.005207);

CONSIDERANDO as disposições contidas no r. Despacho Nº 1168.2022.SGMP.0786877.2022.005207, datado de 21 de março de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. CARLOS SÉRGIO EDWARDS DE FREITAS, Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 53ª Promotoria Especializada na Proteção e Defesa do Meio Ambiente e Patrimônio Histórico, para, como representante deste Ministério Público do Estado do Amazonas, participar da Audiência Pública sobre o Estudo de Impacto Ambiental – EIA e Relatório de Impacto Ambiental – RIMA da empresa Polimix Concreto Ltda, para extração de argila, a ser realizada no dia 26 de março de 2022, às 09h, na Quadra da Escola Estadual Irmã Gabrielle Cogels, situada no endereço: Rua Barroso, s/n, Puraquequara – Manaus/AM.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 22 de março de 2022.

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO  
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

#### PORTARIA Nº 0758/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 27.2022.CAO-PDC.0785905.2022.005122, oriundo da Coordenadora do Centro de Apoio Operacional de Proteção e Defesa dos Direitos Constitucionais do Cidadão, dos Direitos do Consumidor e do Patrimônio Público - CAO-PDC;

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea “f”, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Nicolaú Libório dos Santos Filho  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Administrativos  
Géber Mafra Rocha  
Corregedora-geral do Ministério Público:  
Sílvia Abdala Tuma  
Secretária-geral do Ministério Público:  
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis  
Silvana Nobre de Lima Cabral  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Maria José da Silva Nazaré  
Delisa Olívia Veiravles Ferreira

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais  
Carlos Lélío Lauria Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Aguinelo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolaú Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas  
Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
Noeme Tobias de Souza  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade

#### CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
(Presidente)  
Sílvia Abdala Tuma  
Públio Caio Bessa Cyrino  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Adelton Albuquerque Matos  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

#### OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições da Exma. Sra. Dra. SHEYLA ANDRADE DOS SANTOS, Promotora de Justiça de Entrância Final, titular da 81ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa do Consumidor, para a 51ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa do Consumidor, no período de 04/04/2022 a 13/04/2022;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 22 de março de 2022.

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO  
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

#### PORTARIA Nº 0759/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Ofício N.º 27.2022.CAO-PDC.0785905.2022.005122, oriundo da Coordenadora do Centro de Apoio Operacional de Proteção e Defesa dos Direitos Constitucionais do Cidadão, dos Direitos do Consumidor e do Patrimônio Público - CAO-PDC;

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea “f”, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições da Exma. Sra. Dra. CLEY BARBOSA MARTINS, Promotora de Justiça de Entrância Final, titular da 13ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa e Proteção do Patrimônio Público, para a 46ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa e Proteção do Patrimônio Público, no período de 25/04/2022 a 04/05/2022;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 22 de março de 2022.

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO  
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

#### PORTARIA Nº 0760/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do OFÍCIO CIRCULAR N.º 002/2022-GABINETE/IPAAM (0784733), datado de 16.03.2022, oriundo do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM (Procedimento Interno SEI n.º 2022.005159);

CONSIDERANDO as disposições contidas no r. Despacho N.º 1169.2022.SGMP.0786879.2022.005159, datado de 16 de março

de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. LEONARDO ABINADER NOBRE, Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Iranduba, para, como representante deste Ministério Público do Estado do Amazonas, participar da Audiência Pública sobre o Estudo de Impacto Ambiental – EIA e Relatório de Impacto Ambiental – RIMA da empresa Norte Ambiental Tratamento de Resíduos Ltda, referente à atividade de Aterro Sanitário de Resíduos Sólidos Urbanos Classe IIA e IIB, a ser realizada nos dias 27.03.2022, e 02 e 10.04.2022, no município de Iranduba/AM.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 22 de março de 2022.

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO  
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

#### PORTARIA Nº 0761/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, de 23 de setembro de 1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. GUSTAVO VAN DER LAARS, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, com atribuições ampliadas para Promotoria de Justiça da Comarca de Uarini, para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0000251-26.2017.8.04.7700, em tramitação na Primeira Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 22 de março de 2022.

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO  
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

#### PORTARIA Nº 0762/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do MEMORANDO N.º 003.2022.GT-PT.0253.2022.SEI.2022.000597 oriundo da Comissão Especial constituída por força da Portaria n.º 0253/2022/PGJ, de 01.02.2022, para apreciar os despachos de arquivamento dos Procedimentos Investigatórios Criminais constantes no Anexo 0750763 do Procedimento Interno SEI N.º 2022.000597;

CONSIDERANDO as disposições do r. Despacho N.º 1145.2022.SGMP.0785680.2022.000597, datado de 18 de março de 2022,

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Nicolaú Libório dos Santos Filho  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Administrativos  
Géber Mafra Rocha  
Corregedora-geral do Ministério Público:  
Sílvia Abdala Tuma  
Secretária-geral do Ministério Público:  
Liliana Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis  
Silvana Nobre de Lima Cabral  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Maria José da Silva Nazaré  
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais  
Carlos Lélío Lauria Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Aguinaldo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolaú Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas  
Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
Noeme Tobias de Souza  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade

#### CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
(Presidente)  
Sílvia Abdala Tuma  
Públio Caio Bessa Cyrino  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Adelton Albuquerque Matos  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

#### OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

## RESOLVE:

I - EXCLUIR o servidor HIDEMBERG ALVES DA FROTA, Agente Técnico-Jurídico, do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria n.º 0253/2022/PGJ, de 02.02.2022, a contar de 21.03.2022;

II - INCLUIR a servidora CAMILA CATARINA GADELHA JUSTINIANO, Agente Técnico-Jurídico, no Grupo de Trabalho em referência, a contar de 21.03.2022.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 22 de março de 2022.

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO  
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

**PORTARIA Nº 0763/2022/PGJ**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os termos do DESPACHO Nº 1178.2022.SGMP.0787313.2022.005429, datado de 22.03.2022 (Procedimento Interno - SEI n.º 2022.005429);

CONSIDERANDO o teor do ATO N.º 251/2020/PGJ, datado de 06.10.2020, que estabelece critérios para substituições entre membros do Ministério Público do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, datada de 17.12.1993;

## RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. RODRIGO NICOLETTI, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, titular da 2ª Promotoria de Justiça da comarca de Humaitá, para atuar nos autos do Processo n.º 0603777-16.2021.8.04.4400, em tramitação no Juízo de Direito da 1.ª Vara da Comarca de Humaitá, em face da averbação de impedimento do Exmo. Sr. Dr. Wesley Machado Alves, Promotor de Justiça de Entrância Inicial.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 22 de março de 2022.

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO  
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal.

**PORTARIA Nº 0764/2022/PGJ**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI N.º 2022.005254, em que figura, como parte interessada, a douta Corregedoria-Geral do Ministério Público;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 130 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

## RESOLVE:

I – CONSTITUIR Comissão Especial composta por membros e servidores do Ministério Público do Estado do Amazonas, abaixo relacionados, para procederem à Correição Ordinária nas 1ª e 2ª Promotorias de Justiça de Tefé e Promotoria Eleitoral junto à 9ª

Zona Eleitoral, concedendo-lhes passagens aéreas e diárias, na forma da Lei, a saber:

- Corregedora-Geral do Ministério Público: Dra. SÍLVIA ABDALA TUMA
- Corregedor-Auxiliar: Dr. JORGE ALBERTO VELOSO PEREIRA
- Agente Técnico-Jurídico: ANDRÉ LUIZ ROCHA PINHEIRO
- Agente Técnico-Jurídico: ROBERTA BRAGA DE ALENCAR
- Período das atividades: 06 a 08/06/2022
- Passagem aérea: Manaus / Tefé / Manaus
- Diárias: 02 (duas)

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 90, inciso X, da Lei 1.762/1986, aos servidores membros desta Comissão, no percentual estabelecido pelo ATO PGJ N.º 233/2011, alterado pelo ATO PGJ N.º 091/2014, com a apresentação do respectivo Relatório Final.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 22 de março de 2022.

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO  
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

**PORTARIA Nº 0765/2022/PGJ**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Memorando n.º 0119/2022/61.ªPROCEAP, datado de 21.03.2022, oriundo da 61.ª Promotoria de Justiça (Procedimento Interno - SEI n.º 2022.005398);

CONSIDERANDO as disposições do r. DESPACHO Nº 1172.2022.SGMP.0787054.2022.005398, datado de 21.03.2022,

## RESOLVE:

I - REVOGAR as disposições da Portaria n.º 1769/2021/PGJ, datada de 28.07.2021;

II - DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. JOÃO GASPAS RODRIGUES, Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 61.ª Promotoria de Justiça (Especializada no Controle Externo da Atividade Policial), para atuar nos autos do Inquérito Civil nº 06.2017.00002005-1.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus-AM, 22 de março de 2022.

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO  
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

**PORTARIA Nº 0766/2022/PGJ**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI N.º 2022.004735, onde figura, como interessado, o Exmo. Sr. Dr. RÔMULO DE SOUZA BARBOSA, Promotor de Justiça de Entrância Inicial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 12, inciso I c/c art.13, ambos da Resolução nº 023/2020-CPJ, datada de 05 de novembro de 2020, alterada pela Resolução nº 037/2021-CPJ, datada de

## PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Nicolaú Libório dos Santos Filho  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Administrativos  
Géber Mafra Rocha  
Corregedora-geral do Ministério Público:  
Sílvia Abdala Tuma  
Secretária-geral do Ministério Público:  
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis  
Silvana Nobre de Lima Cabral  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Maria José da Silva Nazaré  
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

## PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais  
Carlos Lélío Lauria Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Aguinaldo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolaú Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas  
Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
Noeme Tobias de Souza  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade

## CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
(Presidente)  
Sílvia Abdala Tuma  
Públio Caio Bessa Cyrino  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Adelton Albuquerque Matos  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

## OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

01.10.2021;

CONSIDERANDO o teor do r. Despacho Nº 93.2022.02AJ-PGJ.0787284.2022.004735, datado de 22 de março de 2022;

RESOLVE:

CONCEDER ao Exmo. Sr. Dr. RÔMULO DE SOUZA BARBOSA, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, o usufruto de folgas compensatórias, em razão do cumprimento do plantão ministerial, a serem usufruídas nos dias 03, 04, 05, 06, 09, 10, 11 de maio de 2022.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 22 de março de 2022.

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO  
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

#### PORTARIA Nº 0767/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI N.º 2022.004890, onde figura, como interessado, o Exmo. Sr. Dr. SYLVIO HENRIQUE LORENA DUQUE ESTRADA, Promotor de Justiça de Entrância Inicial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 12, inciso I c/c art.13, ambos da Resolução nº 023/2020-CPJ, datada de 05 de novembro de 2020, alterada pela Resolução nº 037/2021-CPJ, datada de 01.10.2021;

CONSIDERANDO o teor do r. Despacho Nº 95.2022.02AJ-PGJ.0787526.2022.004890, datado de 22 de março de 2022;

RESOLVE:

CONCEDER ao Exmo. Sr. Dr. SYLVIO HENRIQUE LORENA DUQUE ESTRADA, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, o usufruto de folgas compensatórias, em razão do cumprimento do plantão ministerial, a serem usufruídas nos dias 18, 19 e 20/04/2022.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 22 de março de 2022.

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO  
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

#### PORTARIA Nº 0768/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, de 23 de setembro de 1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. RODRIGO MIRANDA LEÃO JÚNIOR, Promotor de Justiça de Entrância Final, Titular da 69.ª Promotoria

de Justiça de Manaus, Especializada em Crimes contra Dignidade Sexual de Crianças e Adolescentes, para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0261783-38.2011.8.04.0001, em tramitação na Primeira Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 23 de março de 2022.

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO  
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal.

#### PORTARIA Nº 0769/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, de 23 de setembro de 1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal;

RESOLVE:

DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. ELIANA LEITE GUEDES DO AMARAL, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, convocada para 19.ª Promotoria de Justiça de Manaus (Vara Especializada em Crimes de Trânsito), para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0636173-22.2019.8.04.0001, em tramitação na Primeira Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 23 de março de 2022.

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO  
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal.

#### PORTARIA Nº 0770/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO ser atribuição do Procurador-Geral de Justiça a designação, ampliação e convocação de membros do Ministério Público, conforme princípios e normas que regem a administração pública em geral, e a organização interna do Ministério Público em particular, na busca do melhor desempenho possível de seus agentes e do bem comum da sociedade;

CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de fomentar a efetividade da atuação ministerial na garantia e defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como a continuidade e o regular exercício das funções institucionais do Ministério Público, sobretudo nas comarcas do interior do Estado, com vistas ao atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO a vacância da Promotoria de Justiça da Comarca de Santo Antônio do Itá/AM;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XVII-A, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Nicolaú Libório dos Santos Filho  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos  
Gêber Mafra Rocha  
Corregedor-geral do Ministério Público:  
Sílvia Abdala Tuma  
Secretária-geral do Ministério Público:  
Liliane Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis  
Silvana Nobre de Lima Cabral  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Maria José da Silva Nazaré  
Delisa Olívia Veir Alves Ferreira

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais  
Carlos Lélío Laura Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Aguinaldo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolaú Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas  
Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
Noeme Tobias de Souza  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade

#### CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)  
Sílvia Abdala Tuma  
Públio Caio Bessa Cyrino  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Adelton Albuquerque Matos  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

#### OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

## RESOLVE:

I - DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. WANDETE DE OLIVEIRA NETTO, Promotora de Justiça de Entrância Final, para atuar na Promotoria de Justiça da Comarca de Santo Antônio do Içá/AM, nas audiências virtuais pautadas e nos processos judiciais, no período de 01 a 30.04.2022, sem prejuízo de suas funções;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 23 de março de 2022.

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO  
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

**PORTARIA Nº 0771/2022/PGJ**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da PORTARIA n.º 05, 29 de novembro de 2021 (0782904), expedida pelo Conselho Nacional do Ministério Público, que instituiu Projeto de Governança de Dados e Transformação Digital no Ministério Público, no âmbito da Comissão de Planejamento Estratégico (CPE) (Procedimento Interno SEI n.º 2022.004892);

CONSIDERANDO o teor da PORTARIA CNMP-PRESI Nº 78 DE 10 DE MARÇO DE 2022 (0787001), datada de 10.03.2022, expedida pelo Conselho Nacional do Ministério Público, que instituiu Grupo de Trabalho (GT) com a temática "Governança de Dados e Transformação Digital no Ministério Público", visando à elaboração e à implementação de projeto de fomento a uma atuação coordenada e efetiva na área por parte dos ramos e das unidades do Ministério Público brasileiro, e designou seus integrantes;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

## RESOLVE:

INDICAR o Exmo. Sr. Dr. ANDRÉ LAVAREDA FONSECA, Promotor de Justiça de Entrância Final, Assessor do Centro de Apoio Operacional, para, como representante deste Ministério Público do Estado do Amazonas, compor o Grupo de Trabalho (GT) instituído pela PORTARIA CNMP-PRESI Nº 78 DE 10 DE MARÇO DE 2022, do Conselho Nacional do Ministério Público, com a temática "Governança de Dados e Transformação Digital no Ministério Público", visando à elaboração e à implementação de projeto de fomento a uma atuação coordenada e efetiva na área por parte dos ramos e das unidades do Ministério Público brasileiro.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 23 de março de 2022.

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO  
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

**PORTARIA Nº 0772/2022/PGJ**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do convite formulado pelo Ministério Público do Estado de Santa Catarina, para participar da primeira reunião do eixo processual do Grupo Nacional de Acompanhamento Legislativo e Processual (GNPL) (Procedimento Interno SEI n.º 2022.005223);

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento, até à localidade do evento, a efetuar-se no dia anterior ao seu início;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XXX, primeira parte, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

## RESOLVE:

AUTORIZAR a Exma. Sra. Dra. SARAH CLARISSA CRUZ LEÃO, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, Assessora do Gabinete de Assuntos Jurídicos, a deslocar-se, até a cidade de Florianópolis/SC, para, como representante deste Ministério Público do Estado do Amazonas, participar da "Primeira reunião do eixo processual do Grupo Nacional de Acompanhamento Legislativo e Processual (GNPL)", a realizar-se no dia 01.04.2022, a partir das 09h30min, no edifício-sede do Ministério Público de Santa Catarina, concedendo-lhe passagem aérea no trecho Manaus / Florianópolis / Manaus, e fixando em 1 (uma) a sua diária na forma da Lei.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 23 de março de 2022.

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO  
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

**PORTARIA Nº 0774/2022/PGJ**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os termos da Comunicação Eletrônica (0787502), expedida pelo Exmo. Sr. Dr. LUIZ DO REGO LOBÃO FILHO, datado de 22.03.2022, oriunda da 104.ª Promotoria de Justiça de Manaus (Procedimento Interno - SEI n.º 2022.004740);

CONSIDERANDO o teor do r. DESPACHO Nº 1204.2022.SGMP.0787817.2022.004740, datado de 23.03.2022;

CONSIDERANDO o teor do ATO N.º 251/2020/PGJ, datado de 06.10.2020, que estabelece critérios para substituições entre membros do Ministério Público do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, datada de 17.12.1993;

## RESOLVE:

REVOGAR as disposições da Portaria nº 0704/2022/PGJ, que designou o Exmo. Sr. Dr. LUIZ DO REGO LOBÃO FILHO, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, com atribuições ampliadas para a 104.ª Promotoria de Justiça, para atuar nos autos do Processo nº 0215832-55.2010.8.04.0001.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 24 de março de 2022.

## PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Nicolau Libório dos Santos Filho  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Administrativos  
Gêber Mafra Rocha  
Corregedor-geral do Ministério Público:  
Sílvia Abdala Tuma  
Secretária-geral do Ministério Público:  
Lilian Maria Pires Stone

## PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis  
Silvana Nobre de Lima Cabral  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Maria José da Silva Nazaré  
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

Câmaras Criminais  
Carlos Lélío Lauria Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Aguinelo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas  
Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
Noeme Tobias de Souza  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade

## CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
(Presidente)  
Sílvia Abdala Tuma  
Públio Caio Bessa Cyrino  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Adelton Albuquerque Matos  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

## OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO  
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO  
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

#### PORTARIA Nº 0775/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os termos do MEMORANDO Nº 5.2022.77PROM\_MAO.0785789.2022.004992, datado de 22.03.2022, oriundo da 77.ª Promotoria de Justiça de Manaus (Procedimento Interno - SEI n.º 2022.004992);

CONSIDERANDO o teor do r. DESPACHO Nº 1220.2022.SGMP.0788315.2022.004992, datado de 23.03.2022;

CONSIDERANDO o teor do ATO N.º 251/2020/PGJ, datado de 06.10.2020, que estabelece critérios para substituições entre membros do Ministério Público do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, incisos VII e XLI, da Lei Complementar n.º 011, datada de 17.12.1993;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. ANDRÉ EFIFÂNIO MARTINS, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, titular da 1.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Tabatinga, para atuar nos autos do Processo nº 0265794-13.2011.8.04.0001, em tramitação no Juízo de Direito da 1.ª Vara da Fazenda Pública, em face da averbação de suspeição dos Exmos. Srs. Hilton Serra Viana, Sheyla Dantas Frota, Cley Barbosa Martins, Wandete de Oliveira Netto, Edgard Maia de Albuquerque, Márcia Cristina de Lima Oliveira e Edinaldo Aquino Medeiros, Promotores de Justiça de Entrância Final.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 24 de março de 2022.

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO  
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

#### PORTARIA Nº 0779/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, de 23 de setembro de 1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. VICENTE AUGUSTO BORGES OLIVEIRA, Promotor de Justiça de Entrância Final, Titular da 10.ª Promotoria de Justiça de Manaus (5.ª Vara Criminal), para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0230307-74.2014.8.04.0001, em tramitação na Primeira Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 24 de março de 2022.

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO  
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

#### PORTARIA Nº 0780/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, de 23 de setembro de 1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal;

RESOLVE:

DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. ELIANA LEITE GUEDES DO AMARAL, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, convocada para 19.ª Promotoria de Justiça de Manaus (Vara Especializada em Crimes de Trânsito), para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0646807-43.2020.8.04.0001, em tramitação na Segunda Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 24 de março de 2022.

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO  
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal.

#### PORTARIA Nº 0781/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os termos do ATO N.º 020/2022/PGJ, datado de

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Nicolaú Libório dos Santos Filho  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Administrativos  
Gêber Mafra Rocha  
Corregedora-geral do Ministério Público:  
Sílvia Abdala Tuma  
Secretária-geral do Ministério Público:  
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis  
Silvana Nobre de Lima Cabral  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Maria José da Silva Nazaré  
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais  
Carlos Lélio Lauria Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Aguinelo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolaú Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas  
Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
Noeme Tobias de Souza  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade

#### CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
(Presidente)  
Sílvia Abdala Tuma  
Públio Caio Bessa Cyrino  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Adelton Albuquerque Matos  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

#### OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva



28.01.2022, que alterou a convocação do Exmo. Sr. Dr. André Epifânio Martins para a 104ª Promotoria de Justiça;

CONSIDERANDO o teor do ATO N.º 251/2020/PGJ, datado de 06.10.2020, que estabelece critérios para substituições entre membros do Ministério Público do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, datada de 17.12.1993;

RESOLVE:

I - REVOGAR o item II da Portaria n.º 0048/2022/PGJ, de 12.01.2022, que designou o Exmo. Sr. Dr. André Epifânio Martins, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, para atuar nos Procedimentos Investigatórios Criminais n.os 06.2019.00001271-5, 09.2019.00000915-4, 09.2019.00000935-4 e 09.2019.00000996-5;

II - DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. LUIZ ALBERTO DANTAS DE VASCONCELOS, Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 106.ª Promotoria de Justiça de Manaus, com atuação junto à 3.ª Vara do Tribunal do Júri, para atuar nos Procedimentos Investigatórios Criminais n.os 06.2019.00001271-5, 09.2019.00000915-4, 09.2019.00000935-4 e 09.2019.00000996-5.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 24 de março de 2022.

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO  
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

#### PORTARIA Nº 0787/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, de 23 de setembro de 1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. CARLOS FIRMINO DANTAS, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Autazes, para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0000562-36.2013.8.04.2501, em tramitação na Primeira Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 24 de março de 2022.

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO  
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

#### ATOS DA SUBPROCURADORIA-GERAL PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

#### PORTARIA Nº 345/2022/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2021.012867 – SEI,

RESOLVE:

I – DESIGNAR a servidora LUCIANA DE SOUZA CARVALHO, Agente Técnico - Engenheiro Civil para acompanhar, gerir e fiscalizar o CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022 - MP/PGJ, firmado entre este Ministério Público Estadual e a TRJ CONSTRUÇÕES LTDA, cujo objeto consiste na execução de obra visando à construção da edificação destinada a instalar as Promotorias de Justiça da Comarca de Anori/AM, em terreno localizado na cidade de Anori -AM, situado na Av. 31 de Março, s/n.º- Centro, com fornecimento total de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo, e materiais de reposição necessários para execução dos serviços;

II – No impedimento e/ou afastamento do(a) gerenciador(a) titular, fica designado como gestor/fiscal do referido Contrato Administrativo o servidor PAULO AUGUSTO DE OLIVEIRA LOPES, Agente Técnico - Engenheiro Civil.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 22 de março de 2022.

GÉBER MAFRA ROCHA  
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

#### PORTARIA Nº 347/2022/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2021.021093 - SEI;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 7.º e 9.º do Decreto n.º 16.396, de 22 de dezembro de 1994, publicado no D.O.E., de 23.12.1994, que dispõe sobre a concessão de adiantamento para a realização de despesas no âmbito da Administração Pública Estadual;

CONSIDERANDO o disposto no Ato n.º 291/2019/PGJ, de 01 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XIX, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o fornecimento de suprimento de fundos à Dra. MARCELLE CRISTINE DE FIGUEIREDO ARRUDA, Promotora de Justiça, matrícula funcional 001016-2-A, no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais), a ser utilizado na rubrica de outros serviços de terceiros;

II – FIXAR o prazo de 90 (noventa) dias, para aplicação dos recursos, e de 30 (trinta) dias para a prestação de contas da referida importância, contado este do esgotamento das referidas aplicações.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Nicolaú Libório dos Santos Filho  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos  
Géber Mafra Rocha  
Corregedor-geral do Ministério Público:  
Sílvia Abdala Tuma  
Secretária-geral do Ministério Público:  
Liliana Maria Pires Stone

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais  
Carlos Lélcio Lauria Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Aguinaldo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolaú Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas  
Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
Noeme Tobias de Souza  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade

#### CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)  
Sílvia Abdala Tuma  
Públio Caio Bessa Cyrino  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Adelton Albuquerque Matos  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Sílvia Nobre de Lima Cabral

#### OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 23 de março de 2022.

GÉBER MAFRA ROCHA  
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

#### PORTARIA Nº 348/2022/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno nº 2022.005311 – SEI;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4.º, II, do ATO PGJ N.º 002/2011, datado de 06.01.2011, que dispõe sobre o deslocamento dos membros e servidores do Ministério Público para fora da sede de exercício, estabelece normas para a concessão de passagens e diárias e dá outras providências,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o deslocamento em veículo oficial do servidor HENRIQUE MENDES DA ROCHA LOPES, Agente Técnico - Engenheiro Civil, sob condução do servidor RALFFE KOKAY BARRONCAS, Agente de Apoio - Motorista/Segurança, ao município de Presidente Figueiredo/AM, no dia 24/03/2022, com o objetivo de realizar procedimentos de inspeção para implantar Sede do MP naquele município;

II - CONCEDER aos servidores supramencionados 0,5 (meia) diária, para o custeio de alimentação;

III – DETERMINAR, dentro do prazo legal, a apresentação do relatório de prestação de contas de diárias, em conformidade com as exigências do Ato PGJ n.º 002/2011/PGJ, de 06.01.2011, alterado pelos Atos PGJ n.ºs 067/2012, de 20.03.2012, e 140/2012, de 06.06.2012.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 23 de março de 2022.

GÉBER MAFRA ROCHA  
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

#### PORTARIA Nº 349/2022/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 4.º, inciso I, do ATO PGJ N.º 076/2013, de 03 de maio de 2013,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo n.º 2022.003413 – SEI,

RESOLVE:

LOTAR a servidora CLARISSA MARINHO DAS MERCÊS, Assessora Jurídico de Promotoria de Justiça de Entrância Inicial, para exercer suas funções junto à Promotoria de Justiça de Urucará/AM, a contar de 23/03/2022.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (Am.), 23 de março de 2022.

GÉBER MAFRA ROCHA  
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

#### PORTARIA Nº 350/2022/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 205/2010, datado de 11.11.2010, com a redação dada pelo Ato N.º 004/2022/PGJ, datado de 10.01.2022, publicado em 11.01.2022, que regulamentou a concessão da Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno nº 2022.003961 – SEI,

RESOLVE:

ATRIBUIR a Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas (GAMPE-E) ao servidor RAINER IZUMI GANDRA MAKIMOTO, Agente de Apoio - Motorista/Segurança, de forma proporcional aos dias trabalhados, fixada em 50% (cinquenta por cento) incidentes sobre o vencimento básico, para o desenvolvimento de atividades inerentes ao cargo efetivo junto à Divisão Interna de Movimentação de Processos e Expediente e Seção de Transportes, com extensão do horário de trabalho até às 17 horas (com 01 hora de intervalo intrajornada) ou 18h (com 02 horas de intervalo intrajornada), no período de 28/03/2022 a 27/09/2022, excetuando-se eventuais afastamentos.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 23 de março de 2022.

GÉBER MAFRA ROCHA  
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

#### ATOS DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

##### PAUTA/CSMP

PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, A SER REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA EM 25 DE MARÇO DE 2022, ÀS 9 HORAS.

I – Abertura, conferência de “quorum” e instalação da reunião;

II – Leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior;

III – Leitura do expediente e comunicações do Presidente:

IV – Comunicações dos Conselheiros:

- Comunicações da douta Corregedoria-Geral do Ministério Público:

1. OFÍCIO N.º 0108/2022/CGMP (SEI\_2022.004530), a Exma. Sra. Corregedora-Geral, Dra. Sílvia Abdala Tuma, encaminha o Relatório Final da Correição Ordinária n.º 10.2022.00000003-7 efetuada na Promotoria Eleitoral da 7ª Zona Eleitoral.

2. OFÍCIO N.º 0104/2022/CGMP (SEI\_2022.004540), a Exma. Sra. Corregedora-Geral, Dra. Sílvia Abdala Tuma, encaminha o Relatório Final de Inspeção n.º 10.2021.00000138-7 efetuada no Núcleo de Apoio Técnico do MPAM.

3. OFÍCIO N.º 016/2022/CGMP (SEI\_2022.004761), a Exma. Sra.

##### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Nicolau Libório dos Santos Filho  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos  
Géber Mafra Rocha  
Corregedora-geral do Ministério Público:  
Sílvia Abdala Tuma  
Secretária-geral do Ministério Público:  
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis  
Silvana Nobre de Lima Cabral  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Maria José da Silva Nazaré  
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

##### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais  
Carlos Lélío Lauria Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Aguinelo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas  
Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
Noeme Tobias de Souza  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade

##### CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)  
Sílvia Abdala Tuma  
Públio Caio Bessa Cyrino  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Adelton Albuquerque Matos  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

##### OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

Corregedora-Geral, Dra. Silvia Abdala Tuma, encaminha o Relatório Final de Correção Ordinária n.º 10.2022.00000013-7 efetuada na 29.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Manaus.

4. OFÍCIO N.º 0134/2022/CGMP (SEI\_2022.005287), a Exma. Sra. Corregedora-Geral, Dra. Silvia Abdala Tuma, encaminha o Relatório Final da Correção Ordinária n.º 10.2022.00000001-5 efetuada na 81.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Manaus.

- Demais comunicações:

1. MEMORANDO N.º 9.2022.79PROM (SEI\_2022.002035), a Exma. Sra. Promotora de Justiça de Entrância Final, Dra. Wandete de Oliveira Netto, encaminha o Relatório de Transição - Saída 77ª PRODEPPP.

A) DEMANDAS AJUIZADAS  
(EM ANEXO)

V – Leitura da ordem do dia:

VI – Discussão e votação das matérias constantes da ordem do dia;

A) MATÉRIAS PARA DELIBERAÇÃO

1. Procedimento Administrativo Disciplinar (PAD) n.º 10.2021.00000034-4.

Assunto: Relatório Final da Comissão Especial formada pela Portaria n.º 0396/2021/PGJ para apurar suposta prática, pelo Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Inicial, Dr. G. d. C. C, de descumprimento dos deveres funcionais previstos nos incisos VIII e XXVII do art. 118, c/c a infração disciplinar prevista no art. 121, inciso II, todos da Lei Complementar n.º 011/1993.

Interessado: Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Inicial, Dr. G. de C. C.

Advogado: Escritório Jurídico Castro & Gerhard.

Relator: Sem relatoria designada.

2. Procedimento de Gestão Administrativo (PGA) n.º 09.2022.00000120-4

Assunto: Convocação – ATO Nº 023/2022/PGJ que convocou “ad referendum” do C. Conselho Superior do Ministério Público a Drª Eliana Leite Guedes do Amaral, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, para a 19ª Promotoria de Justiça, com atuação junto à Vara Especializada em Crimes de Trânsito, no período de 03.02.2022 a 02.02.2023.

Interessado: Ministério Público do Estado do Amazonas

Relator: Dr. Adelson Albuquerque Matos.

3. Procedimento de Gestão Administrativo (PGA) n.º 09.2021.00000389-7

Assunto: Convocação, “ad referendum” do CSMP, por meio do Ato n.º 237/2021/PGJ, da Exma. Sra. Promotora de Justiça de Entrância Inicial, Dra. MARCELLE CRISTINE DE FIGUEIREDO ARRUDA, para atuar na 60.ª PROCEAP.

Interessado: Ministério Público do Estado do Amazonas

Relatora: Dra. Silvana Nobre de Lima Cabral.

4. Procedimento de Gestão Administrativo (PGA) n.º 09.2020.00001136-0

Assunto: Ato n.º 088/2020/PGJ de convocação do Exmo. Sr. Dr. Wesley Machado

Alves, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, para a 41ª Promotoria de Justiça

(3ª Vara da Fazenda Pública).

Interessado: Ministério Público do Estado do Amazonas

Relator: Dr. Públio Cao Bessa Cyrino.

5. Procedimento de Gestão Administrativo (PGA) n.º 09.2022.00000036-0

Assunto: Alteração da convocação do Exmo. Sr. Promotor de Justiça André Epifânio Martins, da 106.ª Promotoria de Justiça, com atuação junto à 3.ª Vara do Tribunal do Júri, para a 104.ª Promotoria de Justiça, com atuação junto à 1.ª Vara do Tribunal do Júri.

Interessado: Ministério Público do Estado do Amazonas.

Relatora: Dra. Neyde Regina Demosthenes Trindade.

B) PROCESSOS DE MOVIMENTAÇÃO NA CARREIRA

- Julgamento de Processos de Remoção na Entrância Final:

1. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 13.2021.00000045-5.

Assunto: Edital de Inscrição n.º 016/2021-CSMP (datado de 30.11.2021, publicado no DOMPE nos dias 30.11 e 01.12.2021), de remoção à 20.ª Promotoria de Justiça com atuação junto à 3.ª Vara do Tribunal do Júri, pelo critério de merecimento.

Prazo para inscrições: 01 a 13.12.2021 (8 dias úteis).

Publicação da Lista dos Inscritos: 17.12.2021.

Prazo para Impugnação/Reclamação: 07 a 11.01.2022 (3 dias).

Prazo para desistência: conforme Resolução n.º 051/2013-CSMP (alt. pela Res. n.º 070/2018-CSMP) c/c Assento n.º 001/2018-CSMP (alt. pela Res. n.º 053/2021-CSMP).

- Promotora de Justiça inscrita:

1. Carolina Monteiro Chagas Maia (\*94.º - \*\*atualmente ocupa a 92.ª posição - 5.º quinto);

\*Considerando a Lista de Antiquidade datada de 10.01.2022 e publicada no Dompe em 23.02.2022.

\*\*Considerando o Ato n.º 001/2022/PGJ (falecimento). Ato n.º 002/2022/PGJ (aposentadoria).

2. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 13.2021.00000046-6.

Assunto: Edital de Inscrição n.º 017/2021-CSMP (datado de 30.11.2021, publicado no DOMPE nos dias 30.11 e 01.12.2021), de remoção à 98.ª Promotoria de Justiça com atuação junto à Vara de Execuções Penais, pelo critério de antiguidade.

Prazo para inscrições: 01 a 13.12.2021 (8 dias úteis).

Publicação da Lista dos Inscritos: 17.12.2021.

Prazo para Impugnação/Reclamação: 07 a 11.01.2022 (3 dias).

Prazo para desistência: Assento n.º 001/2018-CSMP (alt. pela Res. n.º 053/2021-CSMP).

- Promotor de Justiça inscrito:

1. Marcelo Augusto Silva de Almeida (\*96.º - \*\*atualmente ocupa a 94.ª posição - 5.º quinto).

3. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 13.2021.00000047-7.

Assunto: Edital de Inscrição n.º 018/2021-CSMP (datado de 30.11.2021, publicado no DOMPE nos dias 30.11 e 01.12.2021), de remoção à 90.ª Promotoria de Justiça com atuação junto à 2.ª Vara Criminal, pelo critério de merecimento.

Prazo para inscrições: 01 a 13.12.2021 (8 dias úteis).

Publicação da Lista dos Inscritos: 17.12.2021.

Prazo para Impugnação/Reclamação: 07 a 11.01.2022 (3 dias).

Prazo para desistência: conforme Resolução n.º 051/2013-CSMP (alt. pela Res. n.º 070/2018-CSMP) c/c Assento n.º 001/2018-CSMP (alt. pela Res. n.º 053/2021-CSMP).

- Promotores de Justiça inscritos:

1. Márcio Fernando Nogueira Borges de Campos (\*75.º - \*\*atualmente ocupa a 74.ª posição - 4.º quinto);

2. Alessandro Samartin de Gouveia (\*90.º - \*\*atualmente ocupa a 88.ª posição - 5.º quinto);

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Nicolau Libório dos Santos Filho  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Administrativos  
Gêber Mafra Rocha  
Corregedora-geral do Ministério Público:  
Silvia Abdala Tuma  
Secretária-geral do Ministério Público:  
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis  
Silvana Nobre de Lima Cabral  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Maria José da Silva Nazaré  
Delisa Olivívia Veiralves Ferreira

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais  
Carlos Lélío Lauria Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Aguinelo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelson Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas  
Karla Fregapani Leite  
Públio Cao Bessa Cyrino  
Silvia Abdala Tuma  
Noeme Tobias de Souza  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demosthenes Trindade

#### CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
(Presidente)  
Silvia Abdala Tuma  
Públio Cao Bessa Cyrino  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Adelson Albuquerque Matos  
Neyde Regina Demosthenes Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

#### OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

3. Luiz Alberto Dantas de Vasconcelos (\*91.º - \*\*atualmente ocupa a 89.ª posição - 5.º quinto);

4. Marcelo Augusto Silva de Almeida (\*96.º - \*\*atualmente ocupa a 94.ª posição - 5.º quinto).

\*Considerando a Lista de Antiquidade datada de 10.01.2022 e publicada no Dompe em 23.02.2022.

\*\*Considerando o Ato n.º 001/2022/PGJ (falecimento). Ato n.º 002/2022/PGJ (aposentadoria).

\*Considerando a Lista de Antiquidade datada de 10.01.2022 e publicada no Dompe em 23.02.2022.

\*\*Considerando o Ato n.º 001/2022/PGJ (falecimento). Ato n.º 002/2022/PGJ (aposentadoria).

### C) REVISÕES DE ARQUIVAMENTO (EM ANEXO)

VII – Encerramento da reunião.

## ATOS DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA

### PORTARIA DE PROMOTORIA

Portaria n.º 0016/2022/54PJ

Processo n.º 06.2021.00000423-0  
Classe: Inquérito Civil

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da 54ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa dos Direitos Humanos à Saúde Pública, pela Promotora de Justiça que ao final subscreve, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 26, I, da Lei nº 8.625/93 e art. 22, da Lei nº 8.429/92;

CONSIDERANDO que é função institucional e dever do Ministério Público promover o Inquérito Civil e a Ação Civil Pública, na forma da Lei, para a proteção, prevenção e reparação dos danos causados ao meio ambiente, ao consumidor, aos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico e a outros interesses difusos, coletivos e individuais indisponíveis e homogêneos; para a anulação ou declaração de nulidade de atos lesivos ao patrimônio público ou à moralidade administrativa do Estado ou do Município, de suas administrações indiretas ou fundacionais ou de entidades privadas de que participem, na forma do art. 25, IV, a e b, da Lei nº 8.625/93, e art. 3º, IV, a e b, da Lei Complementar Estadual nº 011/93;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (Art. 127 da C.F.);

CONSIDERANDO o disposto no art. 129, II, da Constituição Federal, acerca da função institucional do Ministério Público, cabendo-lhe zelar pelo efetivo respeito dos serviços de relevância pública, destacando-se os serviços e ações de saúde;

CONSIDERANDO o teor da Resolução/CPJ n.º 036/2019-CPJ, de 01.11.2019, publicada no DOMPE em 09.01.2020 (DOMPE n.º 1809, pág. 14), que especifica, em seu art. 5.º, as competências desta Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos à Saúde Pública;

CONSIDERANDO a Resolução nº 006/2015 – CSMP, de 20.02.2015, que regulamenta a tramitação dos procedimentos extrajudiciais civis e criminais no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas, na área dos interesses ou direitos difusos, coletivos, individuais homogêneos e individuais indisponíveis, o compromisso de ajustamento de conduta e a recomendação, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o teor da Notícia de Fato n.º 01.2021.00000670-6, em trâmite nesta 54ª PRODHSP, por meio da qual reclamante anônimo relata suposta negativa do Estado do Amazonas de abrir o Sistema do Ministério da Saúde, Ouvidor SUS, onde são feitas as reclamações, denúncias, solicitações, pedidos de informação das pessoas que dependem dos serviços prestados pelo Estado;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 13.460, de 26.06.2017, a qual dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 12.527, de 18.11.2011, a qual dispõe sobre os procedimentos a serem observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com o fim de garantir o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a instauração do devido Procedimento Preparatório por meio da Portaria de Instauração n.º 0033/2021/54PJ, de 20.08.2021;

CONSIDERANDO o vencimento do prazo previsto no art. 26 da Resolução nº 006/2015 – CSMP, de 20.02.2015, bem como o permissivo previsto no par. 2º do supracitado dispositivo, o qual possibilita a conversão de Procedimento Preparatório em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO o teor do Despacho n.º 0164/2022/54PJ, de 24.03.2022, por meio do qual foi determinada a conversão dos autos do supracitado Procedimento Preparatório em Inquérito Civil;

RESOLVE:

CONVERTER em INQUÉRITO CIVIL o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, na forma da legislação vigente, que tem o escopo de APURAR POSSÍVEL FALTA DE TRANSPARÊNCIA NA OUVIDORIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS - SES/AM.

DETERMINAR:

O registro do competente Inquérito Civil;

A designação do servidor Agente de Apoio - Administrativo lotado na 54.ª PRODHSP para secretariar os trabalhos;

O envio de Extrato da presente Portaria, em arquivo formato PDF, ao e-mail dompe@mp.am.gov.br, para fins de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas (DOMPE/AM), que pode ser acessado pelo endereço <http://servicos.mp.am.gov.br/diario/>;

O envio de cópia da presente Portaria ao CAOPDC, em arquivo formato PDF, por meio do e-mail caopdc@mp.am.gov.br, para fins de compensação;

REGISTRE-SE, AUTUE-SE E PUBLIQUE-SE.

Manaus(Am), 24 de março de 2022.

Cláudia Maria Raposo da Câmara  
Promotora de Justiça

### PORTARIA DE PROMOTORIA

PORTARIA N.º 0017/2022/58PRODHSP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da 58ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa dos Direitos Humanos à Saúde Pública, pela Promotora de Justiça que ao final subscreve, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, pelo Ato PGJ Nº 016/2015, pelo

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Nicolau Libório dos Santos Filho  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Administrativos  
Géber Mafra Rocha  
Corregedora-geral do Ministério Público:  
Sílvia Abdala Tuma  
Secretária-geral do Ministério Público:  
Liliane Maria Pires Stone

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis  
Silvana Nobre de Lima Cabral  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Maria José da Silva Nazaré  
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

Câmaras Criminais  
Carlos Lélío Lauria Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Aguinelo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas  
Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
Noeme Tobias de Souza  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade

#### CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
(Presidente)  
Sílvia Abdala Tuma  
Públio Caio Bessa Cyrino  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Adelton Albuquerque Matos  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

#### OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 26, I, da Lei nº 8.625/93 e art. 22, da Lei nº 8.429/92;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático, dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127 da Constituição Federal de 1988 – CF/88) e o zelo pelo efetivo respeito dos serviços de relevância pública, (art. 129, II, da CF/88), dentre os quais se destacam os serviços e ações de saúde;

CONSIDERANDO o disposto no art. 196, caput, da CF/88, o qual dispõe ser a saúde direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 006, de 20 de fevereiro de 2015, do Conselho Superior do Ministério Público, que disciplina a tramitação dos procedimentos extrajudiciais civis e criminais no âmbito deste Ministério Público do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o teor da Notícia de Fato n.º 01.2021.00004388-9, distribuída a esta 58.ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos à Saúde Pública – PRODHSP;

CONSIDERANDO o exaurimento do prazo de instrução da Notícia de Fato, bem como pela necessidade de meios mais eficazes de investigação, com fulcro no art. 26 da Resolução n.º 006 de 2015 – CSMP;

#### RESOLVE

INSTAURAR O PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO N.º 06.2022.00000187-0, com o objetivo de obter elementos para identificação dos investigados ou delimitação do objeto referente aos temas entabulados no Relatório Final da CPI Covid-19, no tocante ao Estado do Amazonas, que ainda não foram objetos de procedimento nesta Promotoria Especializada; determinando-se:

1. A expedição de ofício ao CAO-CRIM e ao CAO-CRIMO, solicitando que informe, no prazo de 15(quinze) dias, se existe apuração referente aos fatos constantes no âmbito do Relatório Final da CPI Covid-19, no tocante à situação do Estado do Amazonas e seus Agentes Públicos; e

2. A expedição de ofício ao Ministério Público Federal – MPF, solicitando que informe, no prazo de 15(quinze) dias, sobre a existência de apuração de suposta adoção do "TrateCov" (tratamento precoce) à Covid-19, relacionado ao Estado do Amazonas, considerando atuação do Integrantes do Gabinete Integrado de Acompanhamento da Epidemia Covid-19 (Giac-Covid-19) relacionada a esse tema, consoante verificação, Fonte: <http://www.mpf.mp.br/pgr/noticias-pgr/giac-discute-uso-da-cloroquinacom-representantes-do-conselho-federal-de-medicina-e-medicos-e-gestores-que-atuam-no-combate-acovid-19>.

REGISTRE-SE, AUTUE-SE e PUBLIQUE-SE.

Manaus, 18 de março de 2022.

LUISSANDRA CHIXARO DE MENEZES  
Promotora de Justiça

#### AVISO

Em anexo  
DECISÃO DE ARQUIVAMENTO Nº 2022/0000014591.01PROM\_ITT

#### AVISO

EDITAL DE AVISO Nº 2022/0000020660.02PROM\_TFF

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO Nº 2022/0000020658

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio de seu Promotor de Justiça, científica, a quem possa interessar, o arquivamento do Inquérito Civil nº 209.2020. 000085. Os autos do referido Inquérito Civil, juntamente com sua Promoção de Arquivamento serão remetidos ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 03 (três) dias, contados da comprovação da efetiva cientificação dos interessados, podendo, nos termos do art. 39, Resolução n.º 006/2015-CSMP, as pessoas legitimadas apresentar recurso e suas razões, que serão juntados aos autos do referido Inquérito Civil.

Tefé/AM, 22 de março de 2022.

DANIEL ROCHA DE OLIVEIRA  
PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA 2ªPJTF

#### AVISO

AVISO Nº 0011/2022/58PRODHSP

Manaus, 22 de março de 2022

Procedimento Administrativo Nº 09.2021.00000111-1

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por sua Promotora de Justiça infra-assinada, tendo em vista ser o noticiante anônimo, vem, por este meio, cientificar, nos termos do art. 23 e do art. 18, §3º, da Resolução nº 006/2015-CSMP, as partes interessadas acerca do arquivamento do Procedimento Administrativo nº 09.2021.00000111-1, sobre a denúncia de suposta negativa de atendimento ao Sr. GEOVANE REIS CORRÊA ROCHA (53 anos de idade), paciente com suspeita de Covid-19, residente no Município de Manacapuru-AM, o qual embora tivesse conseguido autorização e liberado para ser admitido no Hospital Nilton Lins, ao chegar nesse Hospital, no dia 19.04.20, não foi admitido no leito SVE, sob alegação de que estava ocupado por outro paciente e veio a óbito no mesmo dia, após percorrer outras unidades hospitalares de Manaus, as quais também negaram, em tese, internação, conforme razões expostas no DESPACHO N.º 0108/2022/58PRODHSP à disposição dos interessados na sala da promotoria de justiça.

Fica disponibilizado o PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, a contar deste Aviso, para eventual interposição de recurso, conforme o inserto nos artigos 18, §1º, e 20, caput e §1º, da Resolução nº 006/2015-CSMP/AM, a ser interposto perante o Conselho Superior do Ministério Público, localizado na Avenida Coronel Teixeira, 7995, Nova Esperança, Manaus, Amazonas.

Luissandra Chixaro de Menezes  
Promotora de Justiça

#### AVISO

Editais de Intimação n.º 0046/2022/54PJ

Processo n.º: 01.2021.00003563-4  
Classe Processual: Notícia de Fato

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Nicolau Libório dos Santos Filho  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Administrativos  
Géber Maltra Rocha  
Corregedora-geral do Ministério Público:  
Sílvia Abdala Tuma  
Secretária-geral do Ministério Público:  
Liliana Maria Pires Stone

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis  
Silvana Nobre de Lima Cabral  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Maria José da Silva Nazaré  
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

Câmaras Criminais  
Carlos Lélío Lauria Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Aguinaldo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas  
Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
Noeme Tobias de Souza  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade

#### CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
(Presidente)  
Sílvia Abdala Tuma  
Públio Caio Bessa Cyrino  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Adelton Albuquerque Matos  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

#### OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

A PROMOTORA DE JUSTIÇA TITULAR DA 54ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA NA DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS À SAÚDE PÚBLICA - 54ª PRODHSP, DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS,

FAZ SABER, pelo presente Edital, na forma disposta no art. 18, §. 1º da Resolução n.º 006/2015-CSMP, que foi determinado o indeferimento da Notícia de Fato n.º 01.2021.00003563-4 - 54ª PRODHSP, nos termos do Despacho de Indeferimento n.º 0166/2022/54PJ, de 24.03.2022.

As partes interessadas, se assim desejarem, poderão apresentar recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, devidamente fundamentado e com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente Edital, nos termos do art. 20 da Resolução n.º 006/2015-CSMP.

Manaus(Am), 24 de março de 2022.

Cláudia Maria Raposo da Câmara  
Promotora de Justiça

#### AVISO

Edital de Intimação n.º 0045/2022/54PJ

Processo n.º: 01.2021.00003601-1  
Classe Processual: Notícia de Fato

A PROMOTORA DE JUSTIÇA TITULAR DA 54ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA NA DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS À SAÚDE PÚBLICA - 54ª PRODHSP, DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS,

FAZ SABER, pelo presente Edital, na forma disposta no art. 18, §. 1º da Resolução n.º 006/2015-CSMP, que foi determinado o indeferimento da Notícia de Fato n.º 01.2021.00003601-1 - 54ª PRODHSP, nos termos do Despacho de Indeferimento n.º 0165/2022/54PJ, de 24.03.2022.

As partes interessadas, se assim desejarem, poderão apresentar recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, devidamente fundamentado e com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente Edital, nos termos do art. 20 da Resolução n.º 006/2015-CSMP.

Manaus(Am), 24 de março de 2022.

Cláudia Maria Raposo da Câmara  
Promotora de Justiça

#### AVISO

Edital de Intimação Nº 0001/2022/50PJ

O EXCELENTÍSSIMO SR. PROMOTOR DE JUSTIÇA, RESPONDENDO PELA 50ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS,

FAZ SABER, pelo presente Edital, na forma do art. 39, §4º da Resolução n.º 006/2015-CSMP, que foi promovido o Arquivamento do Inquérito Civil Nº 06.2021.00000566-2, referente a reclamação sobre DENÚNCIA DE USO INDEVIDO DE ÁREA VERDE NA AV. CORONEL TEIXEIRA, 5268, PONTA NEGRA, AO LADO DA DROGARIA FARMABEM, PELA EMPRESA FIRMA PARTICIPAÇÕES EMPRESARIAIS LTDA., em razão da falta de fundamentos mínimos justificadores de eventuais medidas coibitivas, nos termos de Promoção de Arquivamento n.º. 0002/2022/50PJ.

Da referida Promoção de Arquivamento caberão razões escritas, com as respectivas motivações, no prazo de três dias a contar da data de publicação do presente ato, conforme art. 39, §2º, da

Resolução n.º 006/2015-CSMP.

03 de março de 2022

LAURO TAVARES DA SILVA  
Promotor de Justiça

#### AVISO

Em anexo  
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 2022/000009656.01PROM\_CRR

#### AVISO

EDITAL DE AVISO Nº 2022/0000020676.02PROM\_TFF

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO Nº 2022/0000020674

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio de seu Promotor de Justiça, científica, a quem possa interessar, o arquivamento do Inquérito Civil nº 209.2020. 000086. Os autos do referido Inquérito Civil, juntamente com sua Promoção de Arquivamento serão remetidos ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 03 (três) dias, contados da comprovação da efetiva cientificação dos interessados, podendo, nos termos do art. 39, Resolução n.º 006/2015-CSMP, as pessoas legitimadas apresentar recurso e suas razões, que serão juntados aos autos do referido Inquérito Civil.

Tefé/AM, 22 de março de 2022.

DANIEL ROCHA DE OLIVEIRA  
PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA 2ªPJTF

#### PORTARIA DE PROMOTORIA

Portaria n.º 0015/2022/54PJ

Processo n.º 06.2021.00000559-5  
Classe: Inquérito Civil

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da 54ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa dos Direitos Humanos à Saúde Pública, pela Promotora de Justiça que ao final subscreve, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 26, I, da Lei nº 8.625/93 e art. 22, da Lei nº 8.429/92;

CONSIDERANDO que é função institucional e dever do Ministério Público promover o Inquérito Civil e a Ação Civil Pública, na forma da Lei, para a proteção, prevenção e reparação dos danos causados ao meio ambiente, ao consumidor, aos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico e a outros interesses difusos, coletivos e individuais indisponíveis e homogêneos; para a anulação ou declaração de nulidade de atos lesivos ao patrimônio público ou à moralidade administrativa do Estado ou do Município, de suas administrações indiretas ou fundacionais ou de entidades privadas de que participem, na forma do art. 25, IV, a e b, da Lei nº 8.625/93, e art. 3º, IV, a e b, da Lei Complementar Estadual nº 011/93;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (Art. 127 da C.F.);

CONSIDERANDO o disposto no art. 129, II, da Constituição

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Nicolaú Libório dos Santos Filho  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Administrativos  
Géber Mafra Rocha  
Corregedor-geral do Ministério Público:  
Sílvia Abdala Tuma  
Secretária-geral do Ministério Público:  
Liliane Maria Pires Stone

#### CÂMARAS CÍVEIS

Silvana Nobre de Lima Cabral  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Maria José da Silva Nazaré  
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

##### Câmaras Criminais

Carlos Lélío Lauria Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Aguinelo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolaú Libório dos Santos Filho

##### Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
Noeme Tobias de Souza  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade

#### CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
(Presidente)  
Sílvia Abdala Tuma  
Públio Caio Bessa Cyrino  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Adelton Albuquerque Matos  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

#### OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

Federal, acerca da função institucional do Ministério Público, cabendo-lhe zelar pelo efetivo respeito dos serviços de relevância pública, destacando-se os serviços e ações de saúde;

CONSIDERANDO o teor da Resolução/CPJ n.º 036/2019-CPJ, de 01.11.2019, publicada no DOMPE em 09.01.2010 (DOMPE n.º 1809, pág. 14), que especifica, em seu art. 5.º, as competências desta Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos à Saúde Pública;

CONSIDERANDO a Resolução nº 006/2015 – CSMP, de 20.02.2015, que regulamenta a tramitação dos procedimentos extrajudiciais civis e criminais no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas, na área dos interesses ou direitos difusos, coletivos, individuais homogêneos e individuais indisponíveis, o compromisso de ajustamento de conduta e a recomendação, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o teor da Notícia de Fato n.º 01.2021.00002735-6, por meio da qual foi relatado que o consultório odontológico da UBS N-40, localizada no bairro Manôa, foi desativado em razão de que o mesmo encontra-se sem os equipamentos necessários ao seu pleno funcionamento;

CONSIDERANDO o teor do Ofício n.º 2159/2021-ASTECCA/GABIN/SEMSA, de 19.08.2021;  
CONSIDERANDO a instauração do devido Procedimento Preparatório, por meio da Portaria de Instauração de Procedimento Preparatório n.º 0046/2021/54PJ, de 14.09.2021;

CONSIDERANDO o vencimento do prazo previsto no art. 26 da Resolução nº 006/2015 – CSMP, de 20.02.2015, bem como o permissivo previsto no par. 2º do supracitado dispositivo, o qual possibilita a conversão de Procedimento Preparatório em Inquérito Civil;

RESOLVE:

CONVERTER em INQUÉRITO CIVIL o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, na forma da legislação vigente, que tem o escopo de APURAR A AUSÊNCIA DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE N-40, QUE FORAM DESATIVADOS EM RAZÃO DA CARÊNCIA DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO.

DETERMINAR:

O registro do competente Inquérito Civil;  
A designação do servidor Agente de Apoio - Administrativo lotado na 54.ª PRODHSP para secretariar os trabalhos;  
O envio de Extrato da presente Portaria, em arquivo formato PDF, ao e-mail dompe@mp.am.gov.br, para fins de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas (DOMPE/AM), que pode ser acessado pelo endereço <http://servicos.mp.am.gov.br/diario/>;  
O envio de cópia da presente Portaria ao CAOPDC, em arquivo formato PDF, por meio do e-mail caopdc@mp.am.gov.br, para fins de compensação;

REGISTRE-SE, AUTUE-SE E PUBLIQUE-SE.

Manaus(AM), 24 de março de 2022.

Cláudia Maria Raposo da Câmara  
Promotora de Justiça

## EDITAL

Edital de Intimação Nº 0002/2022/50PJ

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROMOTOR DE JUSTIÇA, EM SUBSTITUIÇÃO NA 50ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

NA PROTEÇÃO E DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS,

FAZ SABER, pelo presente Edital, na forma do art. 18, § 3º da Resolução nº 006/2015-CSMP, que, conforme a Promoção de Indeferimento nº 0008/2022/50PJ, foi INDEFERIDO o requerimento de providências apresentado anonimamente, constante da Notícia de Fato Nº 01.2022.00001319-9, Do referido indeferimento caberá recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de dez dias a contar da presente data, fim do qual os autos, não havendo recurso, serão arquivados na Promotoria de Justiça, nos termos do art. 20, § 2º e seguintes, da Resolução nº 006/2015-CSMP.

Manaus, 22 de março de 2022.

FRANCISCO DE ASSIS AIRES ARGUELLES  
Promotor de Justiça  
Respondendo pela 50ª Prodemaph

## PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 0001/2022/58PRODHSP

PORTARIA N.º 0001/2022/58PRODHSP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da 58ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa dos Direitos Humanos à Saúde Pública, pela Promotora de Justiça que ao final subscreve, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, pelo Ato PGJ Nº 016/2015, art. 26, I, da Lei nº 8.625/93 e art. 22 da Lei nº 8.429/92;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático, dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127 da Constituição Federal de 1988 – CF/88) e o zelo pelo efetivo respeito dos serviços de relevância pública, (art. 129, II, da CF/88), dentre os quais se destacam os serviços e ações de saúde;

CONSIDERANDO o disposto no art. 196, caput, da CF/88, o qual dispõe ser a saúde direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 006, de 20 de fevereiro de 2015, do Conselho Superior do Ministério Público, que disciplina a tramitação dos procedimentos extrajudiciais civis e criminais no âmbito deste Ministério Público do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a pendência de cumprimento de DESPACHO N.º 0650/2021/58PRODHSP, às fls. 126/132, consistente em determinação de ser pautada audiência para oitiva da Sra. Nayara de Oliveira Maksoud, ex-Diretora do Hospital Universitário Francisca Mendes, e da Sra. Alessandra dos Santos, ex-Diretora do Hospital Universitário Francisca Mendes;

CONSIDERANDO o exaurimento do prazo legal do Procedimento Preparatório e o teor do art. 26, §2.º, da Resolução n.º 006/2015-CSMP que estabelece a possibilidade de conversão dos autos em Inquérito Civil;

RESOLVE

1. CONVERTER o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, a fim de apurar o suposto atendimento de pacientes no Hospital Universitário Francisca Mendes, encaminhados pela Associação dos Pais de Crianças Cardiopatas do Estado do Amazonas sem atender à regulação.

### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Nicolau Libório dos Santos Filho  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos  
Géber Mafra Rocha  
Corregedora-geral do Ministério Público:  
Sílvia Abdala Tuma  
Secretária-geral do Ministério Público:  
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis  
Silvana Nobre de Lima Cabral  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Maria José da Silva Nazaré  
Delisa Olivívia Veiralves Ferreira

### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais  
Carlos Lélío Lauria Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Aguinaldo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas  
Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
Noeme Tobias de Souza  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade

### CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)  
Sílvia Abdala Tuma  
Públio Caio Bessa Cyrino  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Adelton Albuquerque Matos  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

### OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

REGISTRE-SE, AUTUE-SE e PUBLIQUE-SE.

Manaus, 31 de janeiro de 2022.

LUISSANDRA CHÍXARO DE MENEZES  
Promotora de Justiça

**PORTARIA Nº 0004/2022/52ªPJ**

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 09.2022.00000130-4  
Assunto: Água e/ou Esgoto.

Objeto: Falta de água no CAIMI ADA VIANA que é uma unidade de saúde de atendimento exclusivo de idosos, localizada na AV Brasil, ao lado do HOSPITAL DA CRIANÇA da Zona Oeste.

Fornecedor: SEMSA - Centro de Atenção ao Idoso - CAIMI Ada Rodrigues Viana.

Instauração de PA/Políticas Públicas  
(Art. 45, II, da Resolução nº 006/2015-CSMP)  
PA nº 09.2022.00000130-4

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por sua 52ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor, por seu Promotor de Justiça, no exercício de suas funções institucionais e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 45, II, da Resolução nº 006/2015-CSMP, de 11.03.2015;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é uma instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, caput, da Constituição Federal e art. 1.º da Lei Complementar Estadual nº 011/93 – Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Amazonas);

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é adequado para acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições pelo Ministério Público (art. 45, inciso II, da Resolução nº 006/15 - CSMP);

CONSIDERANDO a Notícia de Fato de origem, noticiando a Falta de água no CAIMI ADA VIANA que é uma unidade de saúde de atendimento exclusivo de idosos, localizada na AV Brasil, ao lado do HOSPITAL DA CRIANÇA da Zona Oeste;

RESOLVE instaurar o presente Procedimento Administrativo nº 09.2022.00000130-4, com o objetivo de acompanhar o(a) Falta de água no CAIMI ADA VIANA que é uma unidade de saúde de atendimento exclusivo de idosos, localizada na AV Brasil, ao lado do HOSPITAL DA CRIANÇA da Zona Oeste junto à SEMSA – Secretaria Municipal de Saúde, determinando desde logo: (I) a Autuação deste PA; (II) a designação do servidor João Fernando Lopes Ferreira, Agente de Apoio Administrativo, para secretariar o presente Procedimento Administrativo; (III) Requisitar à AGEMAN que realize inspeção in loco e realize um Relatório Técnico informando a situação no estado em que se encontra; (IV) após as respostas, expeça-se RECOMENDAÇÃO ao Município de Manaus, informando à SEMSA e à PGM e (V) marque-se audiência com a AGEMAN e o Município de Manaus, através da SEMSA, para tratar de solução ao caso apresentado, caso ainda persistam os fatos objeto deste acompanhamento.

Publique-se. Cumpra-se.

Manaus, 18 de março de 2022.

LINCOLN ALENCAR DE QUEIROZ  
Promotor de Justiça

**PORTARIA Nº 005/2022/70PJ**

Em anexo

Portaria referente ao Procedimento Preparatório nº 06.2021.00000045-6

**AVISO Nº 0008/2022/78PRODEPPP**

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por seu Promotor de Justiça in fine assinado, nos termos do art. 5º, § 1º, da Resolução n. 23, de 17/09/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e do art. 39 e §§, da Resolução nº 006/2015 - CSMP, vem dar ciência a quem interessar acerca da Promoção de Arquivamento nº 008.2022.78, através da qual se arquivou o Procedimento Preparatório n. 06.2021.00000726-0, que tem por objeto “Apurar a existência de suposta funcionária fantasma, qual seja, Sírca Gessyka de Queiroz Rodrigues, na Câmara Municipal de Manaus, no Gabinete do Vereador Luís Mitoso”.

Por oportuno, informa que, caso haja discordância em relação à decisão de arquivamento, poderão os legitimados recorrerem diretamente ao Conselho Superior do Ministério Público, apresentando razões escritas, até a data da sessão em que a citada Promoção for apreciada por aquele Colegiado, nos termos do artigo 39, § 6º, da Resolução nº 006/2015-CSMP, de 20 de fevereiro de 2015.

Manaus, 22 de março de 2022

Hilton Serra Viana  
Promotor de Justiça

**PORTARIA Nº 0008/2022/78PRODEPPP**

(Procedimento Preparatório nº 06.2022.00000217-0)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através da 78ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção do Patrimônio Público, pelo Promotor de Justiça infra-assinado, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo art. 129, inc. III, da Constituição Federal; art. 8º, § 1º da Lei nº 7.347/85; art. 26, I, da Lei nº 8.625/93; e art. 22 da Lei nº 8.429/92;

CONSIDERANDO que é função institucional e dever do Ministério Público instaurar procedimento preparatório e inquérito civil, na forma da lei, para anulação ou declaração de nulidade de atos lesivos ao patrimônio público ou à moralidade administrativa do Estado ou do Município, de suas administrações indiretas ou fundacionais ou de entidades privadas de que participem, na forma do art. 25, IV, a e b, da Lei nº 8.625/93, e do art. 3º, IV, a e b, da Lei Complementar Estadual nº 011/93;

CONSIDERANDO que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o art. 37, caput, da Constituição da República;

CONSIDERANDO a Resolução nº 023, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público Nacional, que disciplina a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a autuação de Notícia de Fato n.01.2021.00004104-7, para apuração de supostas irregularidades em processo licitatório da PRODAM, Pregão Eletrônico SRP 06/2018;

CONSIDERANDO que o prazo para apuração preliminar em NF se esgotou ainda havendo necessidade de realização de diligências para o deslinde dos fatos;

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Procurador-geral de Justiça:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Nicolau Libório dos Santos Filho  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Administrativos  
Géber Mafra Rocha  
Corregedor-geral do Ministério Público:  
Sílvia Abdala Tuma  
Secretária-geral do Ministério Público:  
Lilian Maria Pires Stone

**Câmaras Cíveis**  
Silvana Nobre de Lima Cabral  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Maria José da Silva Nazaré  
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

**PROCURADORES DE JUSTIÇA**

**Câmaras Criminais**  
Carlos Lélío Lauria Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcellos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Aguinelo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

**Câmaras Reunidas**  
Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
Noeme Tobias de Souza  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade

**CONSELHO SUPERIOR**

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
(Presidente)  
Sílvia Abdala Tuma  
Públio Caio Bessa Cyrino  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Adelton Albuquerque Matos  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

**OUVIDORIA**

Jussara Maria Pordeus e Silva



CONSIDERANDO que compete a esta Promotoria de Justiça Especializada a apuração de fatos que caracterizem atos de improbidade administrativa com dano ao Erário, nos termos do ATO PGJ nº 042/2008;

RESOLVE:

INSTAURAR Procedimento Preparatório, sob o nº 06.2022.00000217-0, tendo por OBJETO: "supostas irregularidades em processo licitatório da PRODAM, Pregão Eletrônico SRP 06/2018, descritas no Despacho Ministerial nº 0274/2021/78PRODEPPP";

DETERMINAR que se proceda à publicação desta Portaria no DOMPE;

DESIGNAR a servidora RAFAELA MASCARENHAS COELHO para secretariar os trabalhos inerentes ao Procedimento Preparatório ora instaurado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Manaus, 22 de março de 2022.

HILTON SERRA VIANA  
Promotor de Justiça

### NOTIFICAÇÃO Nº 0008/2022/59ªPRODHE

Nº MP: 01.2022.00001300-0  
Notícia de Fato

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, pelo Promotor de Justiça Dr. MARCELO PINTO RIBEIRO, Promotor de Justiça da 59ª PRODHE, de acordo com o artigo 129, inciso III, da Constituição Federal, combinado com o artigo 26, inciso I, alínea "a", da Lei Federal Nº 8.625, de 12.02.1993, e artigo 4.º, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar Nº 011, de 17.12.1993, NOTIFICA os interessados na Notícia de Fato 01.2022.00001300-0, apócrifa, decorrente de encaminhamento da Ouvidoria Nacional dos Direitos Humanos, relatando que "as crianças se sentem coagidas pelo sistema da unidade educacional, que sofrem constrangimento, não tendo o seu direito de comunicação atendido, não podem opinar ou fazer algum questionamento que são imediatamente reprimidas, há relatos que as correções de provas foram feitas de forma errônea e não se teve direito a recorrer, a forma de ensino não esta compatível com a grade curricular disponibilizada" (SIC), fato supostamente ocorrido em "colégio militar" que o noticiante "não soube informar" sequer o bairro, para tomada de ciência de indeferimento de pedido exposto em representação endereçada ao Parquet Estadual, em consonância com o disposto no art. 18, inciso IV da Resolução nº 006/2015 do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Amazonas.

Abaixo, subscreve-se o DESPACHO DE INDEFERIMENTO N.º 0120/2022/59ªPRODHE:

Trata-se de NOTÍCIA DE FATO, apócrifa, decorrente de encaminhamento da Ouvidoria Nacional dos Direitos Humanos, relatando que "as crianças se sentes coagidas pelo sistema da unidade educacional, as crianças sofrem constrangimento, não tendo o seu direito de comunicação atendido, não podem opinar ou fazer algum questionamento que são imediatamente reprimidas, há relatos que as correções de provas foram feitas de forma errônea e não se teve direito a recorrer, a forma de ensino não esta compatível com a grade curricular disponibilizada" (SIC), fato supostamente ocorrido em "colégio militar" que o noticiante "não soube informar" sequer o bairro.

Ocorre que, o noticiante não forneceu elementos mínimos para que este Órgão Ministerial pudesse iniciar uma investigação, não

há qualquer menção nominal aos autores das ilegalidades descritas, aliás, não informa o nome do Colégio Militar onde ocorreria a aventada ilegalidade, nem sequer o bairro da localização do mesmo.

Além do exposto, o noticiante não anexou quaisquer documentos pertinentes a comprovação de suas alegações ou, ao menos, a indicação de suficientes meios de provas, motivo pelo qual não se vislumbram meios para apuração dos fatos.

Dessa forma, não é possível verificar se há indicativo de justa causa para investigação no âmbito desta 59ª Promotoria de Justiça, pois não havendo a especificação mínima do fato não há como constatar se houve lesão ou risco de lesão a interesses transindividuais, sob a letra da Lei Complementar nº 11/93 (Lei Orgânica do Ministério Público), artigo 3.º, inciso IV, na alínea "a".

Desta feita, com base nos fundamentos acima expostos e esclarecidos o fato narrado, INDEFIRO a presente Notícia de Fato n.º 01.2022.00001300-0 com fundamento no artigo 23 da Resolução 006/2015 do CSMP, in verbis:

"Art. 23 O membro do Ministério Público indeferirá a notícia de fato quando o fato narrado não configurar lesão ou ameaça de lesão aos interesses ou direitos tutelados pelo Ministério Público ou for incompreensível;"

Adotem-se as seguintes providências:

a) CIENTIFIQUE-SE o requerente por Publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério (DOMPE) nos termos do art. 18, § 1.º, da Res. 006/2015 do CSMP;

b) Decorrido o prazo recursal in albis, CERTIFIQUE e ARQUIVEM-SE os presentes autos nesta Promotoria de Justiça, nos termos do disposto no artigo 20, § 2.º, da Resolução n. 006/2015-CSMP/AM.

Cumpra-se.

Manaus, 21 de março de 2022

MARCELO PINTO RIBEIRO  
Promotor de Justiça Titular

### NOTIFICAÇÃO Nº 0009/2022/59ªPRODHE

Nº MP: 01.2021.00004752-0  
Notícia de Fato

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, pela Promotora de Justiça Dra. RENATA CINTRÃO SIMÕES DE OLIVEIRA, Promotora de Justiça da 59ª PRODHE, de acordo com o artigo 129, inciso III, da Constituição Federal, combinado com o artigo 26, inciso I, alínea "a", da Lei Federal Nº 8.625, de 12.02.1993, e artigo 4º, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar Nº 011, de 17.12.1993, NOTIFICA os interessados na Notícia de Fato 01.2021.00004752-0, instaurada para apurar as irregularidades pedagógicas relatadas na Ata da Reunião da APMC do CPM VIII - Escola Estadual Coronel Pedro Câmara, para tomada de ciência de arquivamento de pedido exposto em representação endereçada ao Parquet Estadual, em consonância com o disposto no art. 18º, inciso IV da Resolução nº 006/2015 do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Amazonas.

Abaixo, subscreve-se o DESPACHO DE ARQUIVAMENTO N.º 0117/2022/59ªPRODHE:

Trata-se de NOTÍCIA DE FATO instaurada para apurar irregularidades pedagógicas relatadas na Ata da Reunião da APMC do CPM VIII - Escola Estadual Coronel Pedro Câmara.

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Nicolau Libório dos Santos Filho  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Administrativos  
Géber Mafra Rocha  
Corregedor-geral do Ministério Público:  
Sílvia Abdala Tuma  
Secretária-geral do Ministério Público:  
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis  
Silvana Nobre de Lima Cabral  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Maria José da Silva Nazaré  
Delisa Olívia Veiravles Ferreira

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais  
Carlos Lélío Laura Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Aguinelo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas  
Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
Noeme Tobias de Souza  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade

#### CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
(Presidente)  
Sílvia Abdala Tuma  
Públio Caio Bessa Cyrino  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Adelton Albuquerque Matos  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

#### OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

Consoante relatado anteriormente, no despacho de fl. 5, a Associação de Pais, Mestres e Comunitários (APMC) da referida escola tomou conhecimento de que estariam faltando pedagogos, professores e bibliotecário na unidade de ensino em comento.

Esta Promotoria Especializada tomou conhecimento desta Ata através do Procedimento Preparatório 06.2021.00000243-2, arquivado com resolatividade em Despacho 0029/2021/59ªPRODHEd, onde também decidiu-se pela instauração desta Notícia de Fato em razão da divergência do objeto apurado naquela demanda.

Com a finalidade de instruir a presente notícia de fato, oficiou-se à Secretaria de Estado de Educação e Qualidade de Ensino (SEDUC) e o Colégio Militar da Polícia Militar VIII para informarem sobre os fatos narrados e encaminhamento dos esclarecimentos ou medidas adotadas para a solução da demanda.

Como resposta, a Secretaria e o Colégio Militar, às fls. 16-24, informaram que a ausência dos profissionais lotados na escola remontam do ano de 2018, tendo sido realizado concurso público e lotação de professores, pedagogos e auxiliares de biblioteca na unidade escolar.

Tais fatos são indicativos de ausência de justa causa para a continuidade da presente investigação no âmbito desta 59.ª Promotoria de Justiça, visto os fatos relatados foram esclarecidos pelo noticiado, assegurando a efetividade ao direito à educação, integrante do mínimo existencial e buscando garantir o bem-estar e segurança dos estudantes.

Não resta outro caminho a não ser prosseguir ao arquivamento dos presentes autos.

Desta feita, com base nos fundamentos acima exposto, DETERMINO o ARQUIVAMENTO da presente NOTÍCIA DE FATO n.º 01.2021.00004752-0, com fundamento no artigo 23-A, inciso I, da Resolução n.º 006/2015-CSMP, in verbis:

"Art. 23-A. A Notícia de Fato será arquivada quando (Redação dada pela Resolução n.º 065/2019-CSMP):

I – o fato narrado já estiver sido objeto de investigação ou de ação judicial ou já se encontrar solucionado; (Redação dada pela Resolução n.º 065/2019-CSMP)"

Adotem-se as seguintes providências:

a) CIENTIFIQUE-SE o noticiante, se identificado, preferencialmente por meio eletrônico, podendo também ser efetivada por meio de carta com aviso de recebimento ou notificação pessoal, ou, na hipótese de não localização, por Publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério (DOMPE), nos termos do art. 18, § 1.º, da Resolução n.º 006/2015 do CSMP.

b) Decorrido o prazo recursal in albis, CERTIFIQUE e ARQUIVEM-SE os presentes autos nesta Promotoria de Justiça, nos termos do disposto no artigo 20, § 2.º, da Resolução n.º 006/2015-CSMP/AM.

Cumpra-se.

Manaus, 22 de março de 2022

MARCELO PINTO RIBEIRO  
Promotor de Justiça Titular

## NOTIFICAÇÃO Nº 0010/2022/59ªPRODHEd

Nº MP: 01.2022.00000993-0  
Notícia de Fato

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, pela Promotora de Justiça Dra. RENATA CINTRÃO SIMÕES DE OLIVEIRA, à época, Promotora de Justiça da 59.ª PRODHEd, de acordo com o artigo 26, inciso I, alínea III, da Constituição Federal, combinado com o artigo 26, inciso I, alínea "a", da Lei Federal Nº 8.625, de 12.02.1993, e artigo 4º, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar Nº 011, de 17.12.1993, NOTIFICA o Sr. FELIPE DE AZEVEDO CORNÉLIO, noticiante na Notícia de Fato 01.2022.00000993-0, na qual relata estar servindo ao Exército Brasileiro e, por tal motivo, necessita transferir suas atividades educacionais para o turno noturno, mas encontra resistência da direção da ESCOLA ESTADUAL RAIMUNDO HOLANDA por falta de vagas, para tomada de ciência de arquivamento de pedido exposto em representação endereçada ao Parquet Estadual, em consonância com o disposto no art. 18º, inciso IV da Resolução nº 006/2015 do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Amazonas.

Abaixo, subscreve-se o DESPACHO DE ARQUIVAMENTO N.º 0133/2022/59ªPRODHEd:

Trata-se de NOTÍCIA DE FATO na qual o noticiante FELIPE DE AZEVEDO CORNÉLIO relata estar servindo ao Exército Brasileiro e, por tal motivo, necessita transferir suas atividades educacionais para o turno noturno, mas encontra resistência da direção da ESCOLA ESTADUAL RAIMUNDO HOLANDA por falta de vagas.

Instada a se manifestar, a Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino (SEDUC), através do Ofício n.º 706/2022-GS/SEDUC e dos documentos acostados às fls. 16-22, informou e provou a matrícula do discente (ora noticiante) Felipe de Azevedo Cornélio no turno pleiteado (noturno).

Tais fatos são indicativos de ausência de justa causa para a continuidade da presente investigação no âmbito desta 59.ª Promotoria de Justiça, visto os fatos relatados foram esclarecidos pelo noticiado, assegurando a efetividade ao direito à educação, integrante do mínimo existencial e buscando garantir o bem-estar e segurança dos estudantes.

Não resta outro caminho a não ser prosseguir ao arquivamento dos presentes autos.

Desta feita, com base nos fundamentos acima exposto, DETERMINO o ARQUIVAMENTO da presente NOTÍCIA DE FATO n.º 01.2022.00000993-0, com fundamento no artigo 23-A, inciso I, da Resolução n.º 006/2015-CSMP, in verbis:

"Art. 23-A. A Notícia de Fato será arquivada quando (Redação dada pela Resolução n.º 065/2019-CSMP):

I – o fato narrado já estiver sido objeto de investigação ou de ação judicial ou já se encontrar solucionado; (Redação dada pela Resolução n.º 065/2019-CSMP)". Negritos meus.

Adotem-se as seguintes providências:

a) CIENTIFIQUE-SE o noticiante, preferencialmente por meio eletrônico, podendo também ser efetivada por meio de carta com aviso de recebimento ou notificação pessoal, ou, na hipótese de não localização, por Publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério (DOMPE), nos termos do art. 18, § 1.º, da Resolução n.º 006/2015 do CSMP.

b) Decorrido o prazo recursal in albis, CERTIFIQUE e ARQUIVEM-SE os presentes autos nesta Promotoria de Justiça, nos termos do disposto no artigo 20, § 2.º, da Resolução n.º 006/2015-CSMP/AM.

Cumpra-se.

### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Nicolau Libório dos Santos Filho  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Administrativos  
Géber Mafra Rocha  
Corregedor-geral do Ministério Público:  
Sílvia Abdala Tuma  
Secretária-geral do Ministério Público:  
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis  
Silvana Nobre de Lima Cabral  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Maria José da Silva Nazaré  
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais  
Carlos Lélío Laura Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Aguinaldo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas  
Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
Noeme Tobias de Souza  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade

### CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
(Presidente)  
Sílvia Abdala Tuma  
Públio Caio Bessa Cyrino  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Adelton Albuquerque Matos  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

### OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

Manaus, 22 de março de 2022

MARCELO PINTO RIBEIRO  
Promotor de Justiça Titular

#### AVISO Nº 0017/2022/52ªPJ

INQUÉRITO CIVIL Nº 06.2017.00002176-1.  
INTERESSADO: JARBAS SALVADOR MONTEIRO.  
FORNECEDOR: CENTRO EDUCACIONAL JESUS ME DEU.  
Manaus, 22 de março de 2022.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS vem, nos termos do art. 18 da Resolução nº 006/2015-CSMP/AM, cientificar, a quem interessar, acerca da promoção ao arquivamento do Inquérito Civil nº 06.2017.00002176-1, antigo Inquérito Civil nº 017.2016.000063, pelas razões expostas no Despacho nº 0035/2022/52ªPJ, cópia em anexo.

Assim sendo, concede-se a oportunidade de apresentar recurso administrativo ao entendimento exarado por esta Promotoria de Justiça, que deverá ser encaminhado ao endereço eletrônico scc@mpam.mp.br, até a sessão de julgamento dos autos, na forma que dispõe o art. 39, § 6º da Resolução nº 006/2015, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Amazonas.

Informa-se que esta Promotoria de Justiça coloca-se à inteira disposição para eventuais esclarecimentos, de segunda a sexta-feira, das 08 às 14 horas, através dos contatos informados no rodapé desta página.

Atenciosamente,

LINCOLN ALENCAR DE QUEIROZ  
Promotor de Justiça

#### AVISO Nº 0018/2022/52ªPJ

INQUÉRITO CIVIL Nº 06.2020.00000777-8.  
INTERESSADA: MARIA LINEIDE DE LIMA.  
FORNECEDOR: HOSPITAL SANTA JÚLIA.  
Manaus, 22 de março de 2022.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS vem, nos termos do art. 18 da Resolução nº 006/2015-CSMP/AM, cientificar, a quem interessar, acerca da promoção ao arquivamento do Inquérito Civil nº 06.2020.00000777-8, pelas razões expostas no Despacho nº 0034/2022/52ªPJ, cópia em anexo.

Assim sendo, concede-se a oportunidade de apresentar recurso administrativo ao entendimento exarado por esta Promotoria de Justiça, que deverá ser encaminhado ao endereço eletrônico scc@mpam.mp.br, até a sessão de julgamento dos autos, na forma que dispõe o art. 39, § 6º da Resolução nº 006/2015, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Amazonas.

Informa-se que esta Promotoria de Justiça coloca-se à inteira disposição para eventuais esclarecimentos, de segunda a sexta-feira, das 08 às 14 horas, através dos contatos informados no rodapé desta página.

Atenciosamente,

LINCOLN ALENCAR DE QUEIROZ  
Promotor de Justiça

#### AVISO Nº 0019/2022/52ªPJ

INQUÉRITO CIVIL Nº 06.2020.00000831-1.  
INTERESSADO(A): SIGILOSO.

FORNECEDOR: CENTRO UNIVERSITÁRIO FAMETRO.  
Manaus, 22 de março de 2022.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS vem, nos termos do art. 18 da Resolução nº 006/2015-CSMP/AM, cientificar, a quem interessar, acerca da promoção ao arquivamento do Inquérito Civil nº 06.2020.00000831-1, pelas razões expostas no Despacho nº 0039/2022/52ªPJ, cópia em anexo.

Assim sendo, concede-se a oportunidade de apresentar recurso administrativo ao entendimento exarado por esta Promotoria de Justiça, que deverá ser encaminhado ao endereço eletrônico scc@mpam.mp.br, até a sessão de julgamento dos autos, na forma que dispõe o art. 39, § 6º da Resolução nº 006/2015, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Amazonas.

Informa-se que esta Promotoria de Justiça coloca-se à inteira disposição para eventuais esclarecimentos, de segunda a sexta-feira, das 08 às 14 horas, através dos contatos informados no rodapé desta página.

Atenciosamente,

LINCOLN ALENCAR DE QUEIROZ  
Promotor de Justiça

#### PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 0020/2022/58PRODHSP

PORTARIA N.º 0020/2022/58PRODHSP

Autos n.º 06.2016.00003126-6

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da 58ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa dos Direitos Humanos à Saúde Pública, pela Promotora de Justiça que ao final subscreve, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, pelo Ato PGJ N.º 016/2015, art. 26, I, da Lei n.º 8.625/93, e art. 22 da Lei n.º 8.429/92;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 023, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público Nacional, a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 006/2015 – CSMP, que uniformizou no Ministério Público do Estado do Amazonas os expedientes de investigação civil, notadamente a nova redação dada pela Resolução nº 065/2019-CSMP ao seu artigo 31;

CONSIDERANDO o vencimento do prazo de tramitação do Inquérito Civil n.º 06.2016.00003126-6, instaurado para apurar as razões que têm gerado demanda reprimida para a realização do exame de Ultrassom Doppler Scan Venoso pela rede estadual de saúde;

CONSIDERANDO que, diante do apurado até o momento, é imprescindível à conclusão da investigação a obtenção de esclarecimentos acerca de demanda reprimida do procedimento Ultrassom Doppler Scan Venoso, bem como o planejamento para atender tal demanda, nos termos expostos no Despacho n.º 0637/2021/58PRODHSP (fls. 242-245);

RESOLVE

1. PRORROGAR o Inquérito Civil n.º 06.2016.00003126-6 para continuar investigando as razões que têm gerado demanda reprimida para a realização do exame de Ultrassom Doppler Scan Venoso pela rede estadual de saúde.

2. ENCAMINHAR cópia da presente Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público para publicação, após a análise do mérito

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Nicolau Libório dos Santos Filho  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Administrativos  
Géber Mafra Rocha  
Corregedor-geral do Ministério Público:  
Sílvia Abdala Tuma  
Secretária-geral do Ministério Público:  
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis  
Silvana Nobre de Lima Cabral  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Maria José da Silva Nazaré  
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais  
Carlos Lélío Lauria Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Aguinaldo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas  
Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
Noeme Tobias de Souza  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade

#### CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
(Presidente)  
Sílvia Abdala Tuma  
Públio Caio Bessa Cyrino  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Adelton Albuquerque Matos  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

#### OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

da prorrogação.

REGISTRE-SE, AUTUE-SE e PUBLIQUE-SE.

Manaus, 18 de março de 2022.

LUISSANDRA CHÍXARO DE MENEZES

Promotora de Justiça

#### PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 2021/000006972

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Parintins, pela Promotora de Justiça que ao final subscreve, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 26, I, da Lei nº 8.625/93 e art. 22, da Lei nº 8.429/92;

CONSIDERANDO que é função institucional e dever do Ministério Público promover o Inquérito Civil, na forma da Lei, acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições do Estado ou do Município, de suas administrações indiretas ou fundacionais ou de entidades privadas de que participem, na forma do art. 27 da Resolução 006/2015 do Conselho Superior do Ministério Público;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (Art. 127 da C.F.);

CONSIDERANDO a Resolução nº 006/2015 – CSMP, de 20.02.2015, que disciplina a tramitação dos procedimentos extrajudiciais civis e criminais no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas, na área dos interesses ou direitos difusos, coletivos, individuais homogêneos e individuais indisponíveis, o compromisso de ajustamento de conduta e a recomendação, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o teor da Notícia de Fato Nº 166.2019.000067, que apresenta denúncia de possível dano ambiental decorrente despejo de água da piscina da chácara denominada Quintal do Patrocínio para rua, causando transtorno aos moradores do Loteamento Terra Santa;

RESOLVE:

Instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL, na forma da legislação vigente, com o objetivo de Apurar possível dano ambiental decorrente despejo de água da piscina da chácara denominada Quintal do Patrocínio para rua, causando transtorno aos moradores do Loteamento Terra Santa.

DETERMINAR:

O registro do competente Inquérito Civil;

A designação do servidor público municipal a disposição do Ministério Público do Estado do Amazonas através de convênio, Sr. Jeovan Belém Paes para secretariar os trabalhos;

O envio de Extrato da presente Portaria, em arquivo formato PDF, ao e-mail dompe@mp.am.gov.br, para fins de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas (DOMPE/AM), que pode ser acessado pelo endereço <http://servicos.mp.am.gov.br/diario/>;

Registre-se, autue-se e cumpra-se.  
Parintins, 23 de março de 2022.

MARCELO BITARÃES DE SOUZA BARROS

Promotor de Justiça

#### PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 2022/0000021385

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do Promotor de Justiça ao final assinado, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, em especial ao disposto nos artigos 127, caput, c.c artigo 129, incisos I, II, VIII e IX, da Constituição Federal, bem como no artigo 25, inciso III c.c artigo 26, inciso I, alínea "c", ambos da Lei n. 8.625/93; artigo 8.º, inciso V, da Lei Complementar n. 75/93, bem como da Resolução n. 006/2015-CSMP;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público exercer o controle externo da atividade policial, conforme do artigo 129, VII, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o Ministério Público, no exercício de suas funções, pode instaurar inquéritos civis e outras medidas pertinentes, podendo, para instruí-los, promover inspeções e diligências investigativas, conforme expõe o artigo 26, caput, inciso I, alínea "c", da Lei n. 8.625/93;

CONSIDERANDO que o Procedimento Investigatório Criminal é instrumento de natureza administrativa e inquisitorial, instaurado e presidido pelo membro do Ministério Público com atribuição criminal, e que tem a finalidade de apurar a ocorrência de infrações penais de natureza pública, servindo como preparação e embasamento para o juízo de propositura, ou não, da respectiva ação penal;

CONSIDERANDO que, diversos moradores do município de Tapauá, mais especificamente do Bairro Mutirão, compareceram, no dia 23/03/2022, à sede da Promotoria de Justiça de Tapauá para relatar eventuais abusos e ilegalidades cometidos pelo Gestor da 64.ª DIP, ocorridos na noite do dia 22 de março do corrente ano, durante buscas por um foragido da carceragem da Delegacia;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de realização de diligências no âmbito ministerial para melhor elucidação dos fatos, de forma a possibilidade o oferecimento de eventual denúncia ou arquivamento dos autos;

RESOLVE instaurar o presente PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL, visando apurar eventual responsabilidade penal dos envolvidos no caso relatado, determinando, desde já a tomada das seguintes providências:

- registre-se o feito, no sistema informatizado;
- designo o assessor jurídico lotado nesta Promotoria de Justiça de Tapauá para secretariar o procedimento;
- junte-se aos autos os termos de declarações colhidos na data de 23/03/2022;
- publique-se no Diário Oficial do Ministério Público do Amazonas.

CUMPRASE.

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Nicolau Libório dos Santos Filho  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Administrativos  
Géber Mafra Rocha  
Corregedor-geral do Ministério Público:  
Sílvia Abdala Tuma  
Secretária-geral do Ministério Público:  
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis  
Silvana Nobre de Lima Cabral  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Maria José da Silva Nazaré  
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais  
Carlos Lélío Lauria Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Aguinaldo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas  
Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
Noeme Tobias de Souza  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade

#### CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
(Presidente)  
Sílvia Abdala Tuma  
Públio Caio Bessa Cyrino  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Adelton Albuquerque Matos  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

#### OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

Tapauá-AM, 23 de março de 2022.

(assinado digitalmente)  
BRUNO BATISTA DA SILVA  
Promotor de Justiça

#### PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 2022/0000021552

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Coari, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento nos artigos 127, caput, e 129, inciso VI, da Constituição Federal, e as disposições da Lei Orgânica Nacional nº 8.625/93, da Lei Complementar Estadual nº 11/93, e, ainda:

CONSIDERANDO o disposto no art. 129, II, da Constituição Federal, acerca da função institucional do Ministério Público, cabendo-lhe zelar pelo efetivo respeito dos serviços de relevância pública, destacando-se os serviços e ações de saúde;

CONSIDERANDO o disposto no art. 196, caput, da Constituição Federal, o qual dispõe ser a saúde direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é uma instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme art. 127, caput, da Constituição Federal e art. 1º da Lei Complementar Estadual nº 11/1993;

CONSIDERANDO a Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina a instauração e tramitação do Procedimento Administrativo;

CONSIDERANDO a Resolução nº 006/2015 do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Amazonas, responsável por regulamentar o Procedimento Administrativo;

CONSIDERANDO que, em 30.1.2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que o surto da doença causada pela COVID-19 constitui Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPI);

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, em 03.02.2020, através da Portaria GM/MS nº 188/2020, nos termos do Decreto nº 7.616/2011, declarou "emergência em saúde pública de importância nacional", em decorrência da infecção humana pelo coronavírus, considerando que a situação atual demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

CONSIDERANDO que, nestes autos, a atuação do Ministério Público tem por finalidade tratar das medidas necessárias para a preservação da saúde e da vida diante da pandemia da COVID-19 e da decretação de emergência em saúde pública declarada pelo Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de que seja garantida ampla e irrestrita transparência dos gestores da saúde na execução da vacinação da COVID-19, de forma que os órgãos de controle possam avaliar não só a probidade dos seus atos como também a efetividade das ações adotadas;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente Procedimento Administrativo a ser autuado no sistema de registro de feitos extrajudiciais do

Ministério Público do Estado do Amazonas – MPVirtual, para acompanhar e fiscalizar as políticas públicas adotadas pela Prefeitura Municipal de Coari/AM para a implementação da vacinação contra o Covid-19 em crianças e em adolescentes.  
DETERMINAR as seguintes providências:

- 1) Publique-se, no DOMPE – Diário Oficial deste Ministério Público do Estado do Amazonas, o extrato da presente Portaria, nos termos do artigo 46 da Resolução n. 06/2015/CSMP, mediante o encaminhamento ao e-mail institucional: dompe@mpam.mp.br;
- 2) Comunique-se a instauração do presente procedimento ao CAO respectivo, para fins do disposto no art. 45, §2º, da Resolução 006-2015 do CSMP;
- 3) Nomeio para secretariar no feito a Servidora de Apoio Administrativo ONILVANIA F. ASSUNÇÃO; 4) Demais diligências de praxe.

DETERMINAR as seguintes diligências iniciais:

Oficiar a Secretaria Municipal de Saúde para requisitar as informações abaixo declinadas:

- a) discriminação das medidas adotadas para a implementação da vacinação contra o Covid-19 em crianças e em adolescentes, especificando o calendário de ações do poder público local;
- b) qual o cronograma de recebimento de imunizantes destinados a crianças e a adolescentes;
- c) qual o estoque e a data da validade dos imunizantes existentes;
- d) quais locais de vacinação instalados para a vacinação de crianças e de adolescentes na zona urbana do Município;
- e) quais locais de vacinação instalados para a vacinação de crianças e de adolescentes na zona rural do Município, bem como em crianças indígenas; f) como está sendo realizada a divulgação da campanha de vacinação a crianças e adolescente na zona urbana, rural, e aos indígenas.

Cumpra-se.

Coari/AM, data da assinatura eletrônica.

RAFAEL AUGUSTO DEL CASTILLO DA FONSECA  
Promotor de Justiça Substituto – Titular da 1ª PJ

#### PORTARIA DE PROMOTORIA Nº Nº 0085/2022/60ºPROCEAP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por seu Promotor de Justiça que esta subscreve, respondendo pela 60ª Promotoria de Justiça Especializada no Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública (PROCEAP).

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 127, caput, e 129, incisos I, II, VII, VIII e IX, da Constituição de 1988, e considerando todo o teor da Resolução CNMP n. 181/2017 e da Resolução CNMP n. 20/2007;

CONSIDERANDO os fatos descritos no teor da Notícia de Fato nº 01.2021.000004095-9, cujo prazo de tramitação já se esgotou, e considerando os indícios mínimos para a apuração dos delitos ali apurados;

RESOLVE:

1. INSTAURAR o competente Procedimento Investigatório Criminal (PIC) sob o Tombo n. 06.2022.00000224-7 "para apurar eventual agressão por parte de policiais militares a identificante contra Andre Lima da Silva na ocasião de sua prisão em flagrante ocorrida no dia 19/09/2021, por volta das 23h30min, na rua Doutor Basílio, via pública, bairro Zumbi dos Palmares, Manaus", e determino:

- a) a remessa de cópia da presente Portaria à Procuradoria-Geral de Justiça, para publicação no DOMPE;
- b) o cumprimento das diligências determinadas no Despacho anterior, como providências preliminares do presente PIC;

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Nicolau Libório dos Santos Filho  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Administrativos  
Géber Mafra Rocha  
Corregedor-geral do Ministério Público:  
Sílvia Abdala Tuma  
Secretária-geral do Ministério Público:  
Lilian Maria Pires Stone

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis  
Silvana Nobre de Lima Cabral  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Mariana José da Silva Nazaré  
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

Câmaras Criminais  
Carlos Lélío Lauria Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Aguinaldo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas  
Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
Noeme Tobias de Souza  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade

#### CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
(Presidente)  
Sílvia Abdala Tuma  
Públio Caio Bessa Cyrino  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Adelton Albuquerque Matos  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

#### OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

2. NOMEAR, para secretariar os trabalhos atinentes a este Procedimento Investigatório, o Agente de Apoio Administrativo Alex Mamed, designado para atuar nesta Promotoria de Justiça. CUMPRASE.

Manaus, 24 de março de 2022

JOÃO GASPARD RODRIGUES

Promotor de Justiça Respondendo pela 60a. Promotoria de Justiça

## ATOS DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

### PORTARIA Nº 250/2022/DRH

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 2022.004937,

RESOLVE:

RELOTAR o estagiário LUCAS SCHNEIDER VERÍSSIMO DE AQUINO, nível Superior - Direito, matrícula 1000904T, para exercer suas atribuições junto à 09ª Promotoria de Justiça de Manaus, a partir de 24/03/2022.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.  
Manaus (Am.), 21 de março de 2022

DMES BRITO DE SOUZA  
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

### PORTARIA Nº 251/2022/DRH

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 2022.004937,

RESOLVE:

RELOTAR o estagiário EZEQUIEL DA SILVA BERNARDO, nível Superior - Direito, matrícula 0017841A, para exercer suas atribuições junto ao Núcleo Permanente de Incentivo a Autocomposição do MPAM, a partir de 24/03/2022.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.  
Manaus (Am.), 21 de março de 2022

DMES BRITO DE SOUZA  
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

### PORTARIA Nº 269/2022/DRH

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que a possibilidade de concessão de Licença Médica, a que fazem jus os servidores deste Ministério Público, encontra amparo legal no art. 65, inciso I, c/c art. 68, todos da Lei nº 1.762, de 14 de novembro de 1986 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a delegação de competência conferida pelo Despacho Nº 585.2018.01AJ-SUBADM.0251007.2018.016174, e

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 2022.000983 e Laudo Médico n.º 209118/2022, expedido pela Junta Médica Pericial do

Estado,

RESOLVE:

CONCEDER, por 03 (três) dias, no período de 10/01/2022 a 12/01/2022, licença para tratamento de saúde ao(à) servidor (a) MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES DA SILVA, AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO, nos termos do art. 65, inciso I, c/c o art. 68, todos da Lei nº 1.762, de 14 de novembro de 1986 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Amazonas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, em Manaus, 24 de março de 2022.

DMES BRITO DE SOUZA  
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

### PORTARIA Nº 272/2022/DRH

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que a possibilidade de concessão de Licença Médica, para acompanhar pessoa da família, a que fazem jus os servidores deste Ministério Público, encontra amparo legal no art. 65, inciso II, c/c o art. 68, todos da Lei nº 1.762, de 14 de novembro de 1986 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a delegação de competência conferida pelo Despacho Nº 585.2018.01AJ-SUBADM.0251007.2018.016174, e

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 2022.002909,

RESOLVE:

CONCEDER, por 07 (sete) dias, no período de 12/02/2022 a 18/02/2022, Licença para Tratamento de Doença em Pessoa da Família ao(à) servidor(a) LARISSA CRUZ FERREIRA, AGENTE TÉCNICO JURÍDICO, nos termos do art. 65, inciso II, c/c o art. 68, todos da Lei nº 1.762, de 14 de novembro de 1986 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Amazonas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, em Manaus, 24 de março de 2022.

DMES BRITO DE SOUZA  
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

### PORTARIA Nº 273/2022/DRH

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que a possibilidade de concessão de Licença Médica, a que fazem jus os servidores deste Ministério Público, encontra amparo legal no art. 65, inciso I, c/c art. 68, todos da Lei nº 1.762, de 14 de novembro de 1986 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a delegação de competência conferida pelo Despacho Nº 585.2018.01AJ-SUBADM.0251007.2018.016174, e

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 2021.021322 e Laudo Médico n.º 209111/2022, expedido pela Junta Médica Pericial do Estado,

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Nicolau Libório dos Santos Filho  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos  
Géber Mafra Rocha  
Corregedor-geral do Ministério Público:  
Sílvia Abdala Tuma  
Secretária-geral do Ministério Público:  
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis  
Silvana Nobre de Lima Cabral  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Maria José da Silva Nazaré  
Delisa Olívia Veir Alves Ferreira

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais  
Carlos Lélío Lauria Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Aguinelo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas  
Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
Noeme Tobias de Souza  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade

#### CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)  
Sílvia Abdala Tuma  
Públio Caio Bessa Cyrino  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Adelton Albuquerque Matos  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA  
Jussara Maria Pordeus e Silva

RESOLVE:

CONCEDER, por 20 (vinte) dias, no período de 08/02/2022 a 27/02/2022, licença para tratamento de saúde ao(à) servidor (a) LUCIANA INES NASCIMENTO BATALHA, AGENTE TÉCNICO JURÍDICO, nos termos do art. 65, inciso I, c/c o art. 68, todos da Lei nº 1.762, de 14 de novembro de 1986 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Amazonas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, em Manaus, 24 de março de 2022.

DMES BRITO DE SOUZA  
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

#### PORTARIA Nº 283/2022/DRH

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ Nº 075/2018, de 10.05.2018, que institui a redução da jornada de trabalho à servidora mãe nutriz, no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas – MPAM;

CONSIDERANDO a delegação de competência conferida pelo Despacho Nº 257.2019.01AJ-SUBADM.0348243.2019.011165

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI n.º 2022.005171;

RESOLVE:

AUTORIZAR a redução da jornada de trabalho à servidora mãe nutriz LUANA FERREIRA PIMENTEL LOPES, Agente Técnico - Jurídico, para 4 (quatro) horas diárias, no período de 24.03.2022 a 01.09.2023.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, em Manaus, 24 de março de 2022.

Dmes Brito de Souza  
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

#### PORTARIA Nº 285/2022/DRH

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que a possibilidade de concessão de Licença Médica, a que fazem jus os servidores deste Ministério Público, encontra amparo legal no art. 65, inciso I, c/c art. 68, todos da Lei nº 1.762, de 14 de novembro de 1986 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a delegação de competência conferida pelo Despacho Nº 585.2018.01AJ-SUBADM.0251007.2018.016174, e

CONSIDERANDO o teor dos Processos SEI nº 2022.002241 e 2022.003579 e Laudo Médico n.º 209749/2022, expedido pela Junta Médica Pericial do Estado,

RESOLVE:

CONCEDER, por 39 (trinta e nove) dias, no período de 31/01/2022 a 10/03/2022, licença para tratamento de saúde ao(à) servidor (a) SILVANA GRACE DE CASTRO LEAL, AGENTE

TÉCNICO JURIDICO, nos termos do art. 65, inciso I, c/c o art. 68, todos da Lei nº 1.762, de 14 de novembro de 1986 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Amazonas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, em Manaus, 24 de março de 2022.

DMES BRITO DE SOUZA  
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

#### PORTARIA Nº 286/2022/DRH

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo SEI nº 2022.002447,

RESOLVE:

DESIGNAR o estagiário de nível superior - Direito, MATHEUS ATHIRSON ROCHA CORREIA, para exercer suas atribuições junto a(o) CAO-CRIM - Centro de Apoio Operacional às Promotorias Criminais, a contar de 29/03/2022, no horário de 08 às 12 horas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Manaus (Am.), 24 de março de 2022.

DMES BRITO DE SOUZA  
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

#### PORTARIA Nº 287/2022/DRH

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que a possibilidade de concessão de Licença Médica, a que fazem jus os servidores deste Ministério Público, encontra amparo legal no art. 65, inciso I, c/c art. 68, todos da Lei nº 1.762, de 14 de novembro de 1986 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a delegação de competência conferida pelo Despacho Nº 585.2018.01AJ-SUBADM.0251007.2018.016174, e

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 2022.000396 e Laudo Médico n.º 209575/2022, expedido pela Junta Médica Pericial do Estado,

RESOLVE:

CONCEDER, por 05 (cinco) dias, no período de 11/01/2022 a 15/01/2022, licença para tratamento de saúde ao(à) servidor (a) PAOLA SILVA DE SOUZA, AGENTE TÉCNICO JURÍDICO, nos termos do art. 65, inciso I, c/c o art. 68, todos da Lei nº 1.762, de 14 de novembro de 1986 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Amazonas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, em Manaus, 24 de março de 2022.

DMES BRITO DE SOUZA  
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Nicolau Libório dos Santos Filho  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Administrativos  
Géber Mafra Rocha  
Corregedora-geral do Ministério Público:  
Sílvia Abdala Tuma  
Secretária-geral do Ministério Público:  
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis  
Silvana Nobre de Lima Cabral  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Maria José da Silva Nazaré  
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais  
Carlos Lélío Lauria Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Aguinelo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas  
Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
Noeme Tobias de Souza  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade

#### CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
(Presidente)  
Sílvia Abdala Tuma  
Públio Caio Bessa Cyrino  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Adelton Albuquerque Matos  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

#### OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

**PORTARIA Nº 288/2022/DRH**

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que a possibilidade de concessão de Licença Médica, a que fazem jus os servidores deste Ministério Público, encontra amparo legal no art. 65, inciso I, c/c art. 68, todos da Lei nº 1.762, de 14 de novembro de 1986 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a delegação de competência conferida pelo Despacho Nº 585.2018.01AJ-SUBADM.0251007.2018.016174, e

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 2022.000869 e Laudo Médico n.º 209750/2022, expedido pela Junta Médica Pericial do Estado,

RESOLVE:

CONCEDER, por 15 (quinze) dias, no período de 12/01/2022 a 26/01/2022, licença para tratamento de saúde ao(à) servidor (a) SILVANA GRACE DE CASTRO LEAL, AGENTE TÉCNICO JURIDICO, nos termos do art. 65, inciso I, c/c o art. 68, todos da Lei nº 1.762, de 14 de novembro de 1986 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Amazonas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, em Manaus, 24 de março de 2022.

DMES BRITO DE SOUZA  
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

**EXTRATOS DE CONTRATOS E CONVÊNIOS****EXTRATO DE CONVÊNIO**

EXTRATO Nº 14.2022.DCCON.0788889.2022.003098

Processo: 2022.003098.

Especie: Termo de Cessao de Servidor n. 006/2022 - MP/PGJ.

Objeto: Disciplinar a cessão das servidoras ALIOMARA MACIEL COUTINHO e EDINEIDE DOS SANTOS FREITAS, ocupantes dos Cargos de Assistente Administrativo e Auxiliar de Serviços Gerais, respectivamente, pertencentes ao Quadro de Pessoal do CEDENTE, que serão designadas exclusivamente para desempenharem suas funções nas Promotorias de Justiça do CESSIONÁRIO instaladas na comarca a que pertencer o município.

Fundamento Legal: Lei Federal no 14.133/2021, Lei Complementar Federal no 101/2000, Lei 011/1993 (Lei Organica do Ministerio Publico do Estado do Amazonas), Lei no 1762/86 e alteracoes (Estatuto dos Servidores Publicos do Estado do Amazonas), Lei n. 3.960/2013 (Regula o Regime Disciplinar e o Processo Administrativo Disciplinar para os servidores administrativos da PGJ/AM) e demais legislações municipais aplicáveis ao objeto do termo.

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura.

Cedente: Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte/AM.

Cessionário: Ministerio Publico do Estado do Amazonas, por intermedio da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas.

Signatarios: Exmo. Sr. GÉBER MAFRA ROCHA (Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos) e o Exmo. Sr. ADENILSON LIMA REIS (Prefeito Municipal de Nova Olinda do Norte/AM).

Data da Assinatura: 22.03.2022.

GÉBER MAFRA ROCHA  
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

**DIVERSOS****EXTRATO DE DECISÃO**

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO Nº 2022/0000017528.01PROM\_PIN

**EXTRATO DE ARQUIVAMENTO**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Parintins/AM, na forma do art. 18, §1º, da Resolução CSMP nº 06/2019, in fine, dá conhecimento a quem interessar, da decisão de Arquivamento da Notícia de Fato nº 165.2020.000066 – 1ª PJ Parintins/AM, pelos motivos fáticos e jurídicos constantes no despacho, tendo em vista que o caso já ser objeto de investigação, dispensa-se o prosseguimento do feito, nos termos do art. 23-A, I, da Res. 006/15-CSMP

Esclarece, ainda, caso eventuais interessados, não concordem com o Despacho de Arquivamento poderão interpor recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, devidamente fundamentado e com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, a ser interposto na 2ª Promotoria de Parintins/AM, localizada à Estrada Parintins-Macurany, 179. Conj. João Novo I, Parintins-Am, bem como através do e-mail 02promotoria.pin@mpam.mp.br, nos termos do art. 20 da Resolução nº 06/2015 CSMP.

Parintins/AM, 24 de março de 2022.

MARCELO BITARÃES DE SOUZA BARROS  
Promotor de Justiça  
Ampliado pela Portaria n. 2439/2021/PGJ

**AVISO Nº 2022/0000021579**

CIENTIFICAÇÃO Nº 2022/0000021579.01PROM\_PIN

MARCELO BITARÃES DE SOUZA BARROS, Promotor de Justiça substituto da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Parintins, ampliado pela Portaria n. 2439/2021/PGJ, no exercício regular de suas atribuições funcionais e no cumprimento da Resolução nº 006/2015-CNMP.

Fica o (a) noticiante (anônimo), que pode ser encontrada na cidade de Parintins, Am, CIENTIFICADO (A) do Decisão de arquivamento da Notícia de Fato Nº 040.2021.000119 – 1ª PJP, cuja cópia está em anexo.

Esclarece-se, oportunamente, que da mencionada decisão cabe recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 dias.

Parintins, 24 de março de 2022

MARCELO BITARÃES DE SOUZA BARROS  
Promotor de Justiça

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Procurador-geral de Justiça:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Nicolau Libório dos Santos Filho  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos  
Géber Mafra Rocha  
Corregedora-geral do Ministério Público:  
Sílvia Abdala Tuma  
Secretária-geral do Ministério Público:  
Liliana Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis  
Silvana Nobre de Lima Cabral  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Maria José da Silva Nazaré  
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

**PROCURADORES DE JUSTIÇA**

Câmaras Criminais  
Carlos Lélío Lauria Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Aguinelo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas  
Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
Noeme Tobias de Souza  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade

**CONSELHO SUPERIOR**

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)  
Sílvia Abdala Tuma  
Públio Caio Bessa Cyrino  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Adelton Albuquerque Matos  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

**OUVIDORIA**

Jussara Maria Pordeus e Silva





**Ministério Público do Estado do Amazonas**  
Procuradoria-Geral de Justiça

**CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

**PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, A SER REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA EM 25 DE MARÇO DE 2022, ÀS 9 HORAS.**

**IV – Comunicações dos Conselheiros:**

**- Demais comunicações:**

**A) DEMANDAS AJUIZADAS**

ITEM	N.º MP	LOCAL DE ORIGEM	N.º DA AÇÃO JUDICIAL
01	02.2021.00001133-1	1.ª Promotoria de Justiça De Jutai	0000497-45.2020.8.04.5201
02	02.2021.00003172-7	Promotoria de Justiça de Boa Vista dos Ramos	0600245-63.2021.8.04.3000
03	02.2021.00007096-4	1.ª Promotoria de Justiça de Iranduba	0800004-79.2020.8.04.0110
04	02.2021.00007166-3	2.ª Promotoria de Justiça de Coari	0602833-68.2021.8.04.3801
05	02.2021.00007171-9	70.ª Promotoria de Justiça de Manaus	0803548-77.2021.8.04.0001
06	02.2021.00007177-4	70.ª Promotoria de Justiça de Manaus	0803599-88.2021.8.04.0001
07	02.2021.00007179-6	70.ª Promotoria de Justiça de Manaus	0803498-51.2021.8.04.0001
08	02.2021.00007184-1	70.ª Promotoria de Justiça de Manaus	0803522-79.2021.8.04.0001
09	02.2021.00007185-2	70.ª Promotoria de Justiça de Manaus	0803523-64.2021.8.04.0001
10	02.2021.00007269-5	2.ª Promotoria de Justiça de Coari	0602580-80.2021.8.04.3801
11	02.2021.00007643-6	Promotoria de Justiça de Novo Airão	0600926-63.2021.8.04.5900
12	02.2021.00007646-9	2.ª Promotoria de Justiça de Coari	0602893-41.2021.8.04.3801
13	02.2021.00007648-0	Promotoria de Justiça de Careiro da Varzea	0600363-82.2021.8.04.3600,
14	02.2021.00007740-2	Promotoria de Justiça de São Gabriel da Cachoeira	0600740-47.2021.8.04.6900
15	02.2021.00007737-9	1.ª Promotoria de Justiça de Manacapuru	0602978-77.2021.8.04.5400
16	02.2021.00007496-0	1.ª Promotoria de Justiça de Manacapuru	602706-83.2021.8.04.5400
17	02.2021.00007740-2	Promotoria de Justiça de São Gabriel da Cachoeira	0600740-47.2021.8.04.6900
18	02.2021.00007895-6	Promotoria de Justiça de Careiro da Varzea	0600352-53.2021.8.04.3600
19	02.2021.00008220-5	1.ª Promotoria de Justiça de Manacapuru	0602780-40.2021.8.04.5400
20	02.2021.00008391-5	Promotoria de Justiça De Alvarães	0000162-91.2018.8.04.2001

21	02.2021.00008639-0	Promotoria de Justiça De Alvarães	0000043-02.2019.8.04.2000
22	02.2021.00008695-6	Promotoria de Justiça de Caapiranga	0000218-36.2020.8.043301
23	02.2021.00009661-0	56. <sup>a</sup> Promotoria de Justiça de Manaus	0803887-36.2021.8.04.0001
24	02.2021.00009793-1	70. <sup>a</sup> Promotoria de Justiça de Manaus	0803775-67.2021.8.04.0001
25	02.2021.00009838-5	42 <sup>a</sup> Promotoria de Justiça de Manaus	08037955-82.2021.8.04.0001
26	02.2021.00009959-5	Promotoria de Justiça de Caapiranga	0000204-60.2017.8.04.3300
27	02.2021.00010279-5	42 <sup>a</sup> Promotoria de Justiça de Manaus	08039020-52.2021.8.04.0001
28	02.2021.00010411-6	70. <sup>a</sup> Promotoria de Justiça de Manaus	0803922-93.2021.8.04.0001

**Conselho Superior do Ministério Público**

Descrição da Sessão: CSMP Reunião Ordinária por videoconferência

Data da Sessão: 25/03/2022, às 9h

VI - Discussão e votação das matérias constantes da ordem do dia:

**C) REVISÕES DE ARQUIVAMENTO**

	<b>Detalhamento do Auto</b>	<b>Relator</b>
<b>01</b>	<p><b>Inquérito Civil:</b> 06.2020.00001216-0</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Apurar suposto ato de improbidade administrativa e dano ao erário.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM</p> <p><b>Promotoria de Origem:</b> 70.<sup>a</sup> Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR
<b>02</b>	<p><b>Inquérito Civil:</b> 06.2020.00000962-1</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Apurar improbidade administrativa e dano ao erário.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM</p> <p><b>Promotoria de Origem:</b> 13.<sup>a</sup> Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR
<b>03</b>	<p><b>Inquérito Civil:</b> 06.2020.00000621-3</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Apurar o acesso à educação de alunos com deficiência na rede estadual de ensino.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM</p> <p><b>Promotoria de Origem:</b> 59.<sup>a</sup> Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR
<b>04</b>	<p><b>Inquérito Civil:</b> 06.2020.00000252-8</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Apurar supostos maus tratos a menores de idade.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM</p>	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR

	<b>Promotoria de Origem:</b> 28. <sup>a</sup> Promotoria de Justiça de Manaus.	
<b>05</b>	<p><b>Inquérito Civil:</b> 06.2018.00002909-0</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Apurar a falta de políticas públicas de modo a evitar a proliferação de animais de rua no Município.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM</p> <p><b>Promotoria de Origem:</b> 1.<sup>a</sup> Promotoria de Justiça de Iranduba.</p>	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR
<b>06</b>	<p><b>Inquérito Civil:</b> 06.2017.00002228-2</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Apurar suposta lesão a interesses e direitos do consumidor.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM</p> <p><b>Promotoria de Origem:</b> 51.<sup>a</sup> Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR
<b>07</b>	<p><b>Inquérito Civil:</b> 06.2017.00001360-6</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Apurar o regular o cumprimento do contrato firmado entre o Hospital e Pronto Socorro Platão Araújo e a empresa SEGEAM.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM</p> <p><b>Promotoria de Origem:</b> 54.<sup>a</sup> Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR
<b>08</b>	<p><b>Inquérito Civil:</b> 06.2019.00002718-5</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Apurar dano ambiental em decorrência da construção de granja na Comunidade Ouro Verde.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM</p> <p><b>Promotoria de Origem:</b> 1.<sup>a</sup></p>	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR

	Promotoria de Justiça de Iranduba.	
<b>09</b>	<p><b>Inquérito Civil:</b> 06.2018.00001708-3</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Apurar possível ilegalidade na acumulação remunerada de cargos públicos.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM</p> <p><b>Promotoria de Origem:</b> 46.<sup>a</sup> Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR
<b>10</b>	<p><b>Inquérito Civil:</b> 06.2018.00001600-7</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Apurar responsabilidade por construção irregular em logradouro público.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM</p> <p><b>Promotoria de Origem:</b> 62.<sup>a</sup> Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR
<b>11</b>	<p><b>Inquérito Civil:</b> 06.2020.00000193-0</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Monitorar plano de prevenção ao contágio e de manejo de eventuais casos infectados por coronavírus (COVID-19) no interior dos Centros Socioeducativos Senador Raimundo Parente, Dagmar Feitosa, Marise Mendes e de Semiliberdade Masculina, Manaus/AM.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM</p> <p><b>Promotoria de Origem:</b> 29.<sup>a</sup> Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR
<b>12</b>	<p><b>Procedimento Preparatório:</b> 06.2021.00000026-7</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Apurar disponibilização pela rede pública de ensino de mediadores em favor de crianças incluídas no espectro autista.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM</p>	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR

	<b>Promotoria de Origem:</b> 28. <sup>a</sup> Promotoria de Justiça de Manaus.	
<b>13</b>	<b>Procedimento Preparatório:</b> 06.2019.00001724-3  <b>Assunto Principal:</b> Apurar suposto acúmulo ilegal de cargos.  <b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM  <b>Promotoria de Origem:</b> 58. <sup>a</sup> Promotoria de Justiça de Manaus.	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR
<b>14</b>	<b>Procedimento Investigatório Criminal:</b> 06.2021.00000390-9  <b>Assunto Principal:</b> Apurar suposta prática de violência policial praticada, em tese, por Policiais Militares.  <b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM  <b>Promotoria de Origem:</b> 61 <sup>a</sup> Promotoria de Justiça de Manaus,	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR
<b>15</b>	<b>Procedimento Investigatório Criminal:</b> 06.2021.00000166-6  <b>Assunto Principal:</b> Apurar supostas práticas de assédio moral, calúnia e difamação.  <b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM  <b>Promotoria de Origem:</b> 61 <sup>a</sup> Promotoria de Justiça de Manaus.	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR
<b>16</b>	<b>Procedimento Investigatório Criminal:</b> 06.2019.00002442-2  <b>Assunto Principal:</b> Apurar suposto crime de abuso de autoridade.  <b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM  <b>Promotoria de Origem:</b> 60 <sup>a</sup> Promotoria de Justiça de Manaus.	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR

17	<p><b>Inquérito Civil:</b> 158.2019.000004</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Apurar possíveis irregularidades na execução do Convênio n. 003/2014 SEINFRA.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM</p> <p><b>Promotoria de Origem:</b> Promotoria de Justiça de Juruá</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL
18	<p><b>Inquérito Civil:</b> 158.2020.000035</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Apurar suposto ato de improbidade administrativa e dano ao erário.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM</p> <p><b>Promotoria de Origem:</b> Promotoria de Justiça de Juruá.</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL
19	<p><b>Inquérito Civil:</b> 06.2018.00002821-4</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Objeto: Práticas abusivas na contratação de empréstimo consignado com descontos em folha de pagamento, pelo Banco BMG S/A</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM</p> <p><b>Promotoria de Origem:</b> 51.<sup>a</sup> Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL
20	<p><b>Inquérito Civil:</b> 06.2016.00003575-1</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Possíveis irregularidades na contratação da empresa Bizz Publicidade LTDA – EPP, envolvendo a Secretaria Municipal de Desporto e Lazer – SEMDJE e a Secretaria Municipal de Juventude – SEMJE unificadas na Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer – SEMJEL.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL

	<b>Promotoria de Origem:</b> 70. <sup>a</sup> Promotoria de Justiça de Manaus.	
<b>21</b>	<p><b>Inquérito Civil:</b> 06.2016.00003000-1</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Ampliação do Programa Domiciliar do Idoso – PADI da Fundação Doutor Thomas.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM</p> <p><b>Promotoria de Origem:</b> 56.<sup>a</sup> Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL
<b>22</b>	<p><b>Inquérito Civil:</b> 06.2021.00000687-2</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Existência de caixa de serviço sem tampa da empresa de telefonia Oi, com risco de acidente aos pedestres, localizada na Rua 77, nº 570, Bairro Cidade Nova</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM</p> <p><b>Promotoria de Origem:</b> 62.<sup>a</sup> Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL
<b>23</b>	<p><b>Notícia de Fato:</b> 01.2021.00001495-0</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Suposta violação do princípio da impessoalidade na Secretaria Municipal de Limpeza Pública.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM</p> <p><b>Promotoria de Origem:</b> 46.<sup>a</sup> Promotoria de Justiça de Iranduba.</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL
<b>24</b>	<p><b>Procedimento Investigatório Criminal:</b> 06.2021.00000314-2</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Fuga de Custodiados do 31<sup>a</sup> DIP/IRANDUBA, na madrugada do dia 27/06/2021, 14 (quartoze) custodiados e na madrugada do dia</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL



	<p>29/06/2021, 10 (dez) custodiados.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM</p> <p><b>Promotoria de Origem:</b> 02.<sup>a</sup> Promotoria de Justiça de Iranduba.</p>	
25	<p><b>Inquérito Civil:</b> 06.2016.00003587-3</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Apurar improbidade administrativa e dano ao erário.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM</p> <p><b>Promotoria de Origem:</b> 70.<sup>a</sup> Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE
26	<p><b>Inquérito Civil:</b> 06.2016.00003157-7</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Apurar irregularidades no atendimento aos usuários do SUS no âmbito da UBS José Avelino Pereira.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM</p> <p><b>Promotoria de Origem:</b> 54.<sup>a</sup> Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE
27	<p><b>Inquérito Civil:</b> 06.2020.00000359-3</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Apurar risco à segurança e integridade do duto de gás natural, Agência Reguladora dos Serviços Públicos Concedidos do Estado do Amazonas - ARSAM, Av. Constantino Nery, esquina com Av. João Valério – Chapada.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM</p> <p><b>Promotoria de Origem:</b> 63.<sup>a</sup> Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE
28	<p><b>Procedimento Investigatório Criminal:</b> 06.2021.00000540-7</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Apurar suposta prática de violência policial no ato da</p>	NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE

	<p>prisão em flagrante.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM</p> <p><b>Promotoria de Origem:</b> 61.<sup>a</sup> Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	
29	<p><b>Procedimento Investigatório Criminal:</b> 02.2021.00007983-3</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Apurar existência de organização criminosa.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM</p> <p><b>Origem:</b> Grupo de Atuação Especial de Repressão ao Crime Organizado GAECO.</p>	NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE
30	<p><b>Procedimento Investigatório Criminal:</b> 06.2019.00002344-5</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Apurar a ocorrência de infrações penais de natureza pública, servindo como preparação e embasamento para o juízo de propositura, ou não, da respectiva ação penal.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM</p> <p><b>Promotoria de Origem:</b> 61.<sup>a</sup> Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE
31	<p><b>Procedimento Investigatório Criminal:</b> 06.2021.00000270-0</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Apurar possível crime de abuso de autoridade.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM</p> <p><b>Promotoria de Origem:</b> 2.<sup>a</sup> Promotoria de Justiça de Iranduba.</p>	NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE
32	<p><b>Inquérito Civil:</b> 173.2021.000001</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Apurar possíveis irregularidades na contratação</p>	ADELTON ALBUQUERQUE MATOS

	<p>de agentes de endemias, sem a realização de concurso público ou processo seletivo pela Prefeitura Municipal de Itamarati.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM</p> <p><b>Promotoria de Origem:</b> Promotoria de Justiça da Comarca de Itamarati.</p>	
<b>33</b>	<p><b>Inquérito Civil:</b> 209.2020.000070</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Apuração de suposta situação de vulnerabilidade, decorrente de situação de risco a que as crianças eram expostas por negligência do exercício do Poder Familiar.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM</p> <p><b>Promotoria de Origem:</b> 2.<sup>a</sup> Promotoria de Justiça da Comarca de Tefé – AM.</p>	ADELTON ALBUQUERQUE MATOS
<b>34</b>	<p><b>Inquérito Civil:</b> 164.2019.000113</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Apuração de supostas irregularidades no processo licitatório, decorrente da dispensa de licitação e consequente contratação direta, em sede do Processo Administrativo nº 1802/2018.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM</p> <p><b>Promotoria de Origem:</b> 2.<sup>a</sup> Promotoria de Justiça da Comarca de Humaitá – AM.</p>	ADELTON ALBUQUERQUE MATOS
<b>35</b>	<p><b>Inquérito Civil:</b> 229.2020.0000009</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Apurar atrasos no pagamento de salários dos servidores públicos municipais, referentes ao mês de agosto, conforme representação formulada pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Urucurituba, conforme petição da-</p>	ADELTON ALBUQUERQUE MATOS

	<p>tada de 13 de setembro de 2016.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM</p> <p><b>Promotoria de Origem:</b> Promotoria de Justiça de Urucurituba.</p>	
<b>36</b>	<p><b>Inquérito Civil:</b> 252.2021.0000014</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Apurar a qualidade da água fornecida à população de Atalaia do Norte, bem como a ausência de abastecimento contínuo.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM</p> <p><b>Promotoria de Origem:</b> Promotoria de Justiça da Comarca de Atalaia do Norte.</p>	ADELTON ALBUQUERQUE MATOS
<b>37</b>	<p><b>Inquérito Civil:</b> 046.2021.0000072</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Apurar possível inadequação da atual estrutura física, insalubridade e carência de recursos materiais e humanos na Unidade Mista de Manaquiri, Hospital Raimundo Rodrigues Irmão, ocasionados pela falta de atuação efetiva do Estado.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM</p> <p><b>Promotoria de Origem:</b> Promotoria de Justiça de Manaquiri.</p>	ADELTON ALBUQUERQUE MATOS
<b>38</b>	<p><b>Inquérito Civil:</b> 121.2018.0000096</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Apuração abandono de pessoa com deficiência em situação de vulnerabilidade social.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM</p> <p><b>Promotoria de Origem:</b> Promotoria de Justiça de Presidente Figueiredo.</p>	ADELTON ALBUQUERQUE MATOS
<b>39</b>	<p><b>Inquérito Civil:</b> 06.2018.00001871-6</p>	ADELTON ALBUQUERQUE MATOS

	<p><b>Assunto Principal:</b> Apurar o regular fornecimento de bolsas de colostomia a pacientes ostomizados no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SUSAM.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM</p> <p><b>Promotoria de Origem:</b> 54.<sup>a</sup> Promotoria de justiça de Manaus.</p>	
40	<p><b>Inquérito Civil:</b> 06.2020.00000456-0</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Apurar e acompanhar as medidas relativas a reajustes de mensalidades escolares do Centro Universitário de Ensino Superior do Amazonas – CIESA durante a pandemia do COVID-19.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM</p> <p><b>Promotoria de Origem:</b> 51.<sup>a</sup> Promotoria de justiça de Manaus.</p>	ADELTON ALBUQUERQUE MATOS
41	<p><b>Inquérito Civil:</b> 02.2021.00004386-7</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Apurar possíveis atos de improbidades administrativas atinentes a contratos administrativos, referente ao exercício de 2005, os Convênios nº 027, 028, 029, 030 e 031/2005 firmados entre a SEJEL e entidades PÚBLICAS.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM</p> <p><b>Promotoria de Origem:</b> 70.<sup>a</sup> Promotoria de justiça de Manaus.</p>	ADELTON ALBUQUERQUE MATOS
42	<p><b>Procedimento Preparatório:</b> 06.2020.00001086-1</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Apurar suposta violação de direitos da criança com diagnóstico de transtorno do espectro autista – TEA.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM</p>	ADELTON ALBUQUERQUE MATOS

	<b>Promotoria de Origem:</b> 27. <sup>a</sup> Promotoria de justiça de Manaus.	
<b>43</b>	<p><b>Procedimento Preparatório:</b> 06.2021.00000146-6</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Apurar e fiscalizar a previsão orçamentária do valor de \$ 170.520,00 para serviços de transporte no bojo do Plano de Ação do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas – SPSBD, no exercício de 2019.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM</p> <p><b>Promotoria de Origem:</b> 13.<sup>a</sup> Promotoria de justiça de Manaus.</p>	ADELTON ALBUQUERQUE MATOS
<b>44</b>	<p><b>Procedimento Administrativo:</b> 09.2021.00000080-1</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Apurar suposta irregularidade ou omissão em face de serviços públicos para realização de exames e procedimento cirúrgico revascularização do miocárdio em face de insuficiência coronariana.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM</p> <p><b>Promotoria de Origem:</b> 52.<sup>a</sup> Promotoria de justiça de Manaus.</p>	ADELTON ALBUQUERQUE MATOS
<b>45</b>	<p><b>Procedimento Investigatório Criminal:</b> 121.2018.000012</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Apurar supostas condutas de prática de tortura contra crianças e adolescentes, de idade entre oito a onze anos.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM</p> <p><b>Promotoria de Origem:</b> Promotoria de Justiça da Comarca de Presidente Figueiredo – AM.</p>	ADELTON ALBUQUERQUE MATOS
<b>46</b>	<b>Procedimento Investigatório Cri-</b>	ADELTON ALBUQUERQUE MATOS

	<p><b>minal:</b> 178.2020.000090</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Apurar suposto crime contra a ordem tributária, decorrente do não pagamento de ICMS já declarado e, portanto, inscrito em débito de dívida ativa.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM</p> <p><b>Promotoria de Origem:</b> Promotoria de Justiça da Comarca de Pauini-AM.</p>	
47	<p><b>Procedimento Investigatório Criminal:</b> 262.2021.000005</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Apurar suposto uso ilegal de arma de fogo da corporação por policiais militares.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM</p> <p><b>Promotoria de Origem:</b> Promotoria de Justiça da Comarca de Novo Ayrão – AM.</p>	ADELTON ALBUQUERQUE MATOS
48	<p><b>Inquérito Civil:</b> 257.2021.000013</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Apurar improbidade administrativa e dano ao erário.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM</p> <p><b>Promotoria de Origem:</b> Promotoria de Justiça de Manacapuru.</p>	PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO
49	<p><b>Inquérito Civil:</b> 121.2018.000074</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Apurar eventual irregularidades no Pregão Presencial n.º 30/2011.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM</p> <p><b>Promotoria de Origem:</b> Promotoria de Justiça de Presidente Figueiredo.</p>	PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO

<p><b>50</b></p>	<p><b>Inquérito Civil:</b> 06.2016.00003644-0</p> <p><b>Assunto Principal:</b> apurar suposto dano ao erário em razão de compra de terrenos superfaturados no Bairro Santa Etelvina, pelo Governo do Estado do Amazonas.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM</p> <p><b>Promotoria de Origem:</b> 13.<sup>a</sup> Promotoria de justiça de Manaus.</p>	<p>PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO</p>
<p><b>51</b></p>	<p><b>Inquérito Civil:</b> 06.2016.00003646-1</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Possível improbidade administrativa na execução do Termo de Parceria 03/2011, celebrado entre a SEAS e o Instituto Desenvolvimento Social Dom Adalberto Marzi.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM</p> <p><b>Promotoria de Origem:</b> 70.<sup>a</sup> Promotoria de justiça de Manaus.</p>	<p>PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO</p>
<p><b>52</b></p>	<p><b>Inquérito Civil:</b> 06.2020.00000009-6</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Suposta negligência cometida contra infante em situação de vulnerabilidade.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM</p> <p><b>Promotoria de Origem:</b> 28.<sup>a</sup> Promotoria de justiça de Manaus.</p>	<p>PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO</p>
<p><b>53</b></p>	<p><b>Inquérito Civil:</b> 06.2020.00000864-4</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Apurar a suposta construção irregular realizada em área verde localizada na rua Apuí, n° 33, Conjunto Beija Flor 2.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM</p> <p><b>Promotoria de Origem:</b> 62.<sup>a</sup> Promotoria de justiça de Manaus.</p>	<p>PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO</p>



<p><b>54</b></p>	<p><b>Notícia de Fato:</b> 01.2021.00001794-7</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Ocorrência de festas clandestinas no endereço Av. Carvalho Leal, n 267, Bairro Cachoeirinha, denominado de Terraço Amazonas.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM</p> <p><b>Promotoria de Origem:</b> 50.<sup>a</sup> Promotoria de justiça de Manaus.</p>	<p>PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO</p>
<p><b>55</b></p>	<p><b>Procedimento Investigatório Criminal:</b> 168.2019.000055</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Apurar a ocorrência de infrações penais de natureza pública, servindo como preparação e embasamento para o juízo de propositura, ou não, da respectiva ação penal.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM</p> <p><b>Promotoria de Origem:</b> 3.<sup>a</sup> Promotoria de Justiça de Parintins.</p>	<p>PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO</p>
<p><b>56</b></p>	<p><b>Procedimento Investigatório Criminal:</b> 165.2021.000013</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Apurar suposto excesso na abordagem praticada por Policiais Militares.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM</p> <p><b>Promotoria de Origem:</b> 3.<sup>a</sup> Promotoria de Justiça de Parintins.</p>	<p>PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO</p>
<p><b>57</b></p>	<p><b>Procedimento Investigatório Criminal:</b> 06.2019.00001237-0</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Possíveis ilícitos de peculato e lavagem de dinheiro, cometidos no âmbito da AUTARQUIA MANAUSPREV.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM</p>	<p>PÚBLIO CAIO BESSA CRTINO</p>

	<b>Promotoria de Origem:</b> 13. <sup>a</sup> Promotoria de Justiça de Manaus.	
<b>58</b>	<p><b>Procedimento Investigatório Criminal:</b> 06.2019.00002283-5</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Relata suposta irregularidades praticadas por policiais, quando da abordagem para efetuar a prisão em flagrante do noticiante Rogério Lopes dos Santos.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM</p> <p><b>Promotoria de Origem:</b> 61.<sup>a</sup> Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO
<b>59</b>	<p><b>Procedimento Investigatório Criminal:</b> 06.2019.00002445-5</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Apurar eventual prática de tortura por policial a identificar contra WELCINEI FERREIRA DA SILVA por ocasião de sua prisão em flagrante no dia 05/10/2019 na Rua N.S.de Lourdes, em via pública bairro Cidade de Deus.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM</p> <p><b>Promotoria de Origem:</b> 61.<sup>a</sup> Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO
<b>60</b>	<p><b>Procedimento Investigatório Criminal:</b> 06.2021.00000536-2</p> <p><b>Assunto Principal:</b> Possível desídia de agentes policiais quanto ao delito de furto descrito no B.O. 20.W.0117.0161803.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM</p> <p><b>Promotoria de Origem:</b> 61.<sup>a</sup> Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO
<b>61</b>	<p><b>Procedimento Investigatório Criminal:</b> 02.2022.00000106-0</p>	PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO

<p><b>Assunto Principal:</b> crimes de divulgação de dados sigilosos e coação no curso do processo praticado contra a administração da justiça e contra membro do Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p><b>Parte(s) Interessada(s):</b> MP-AM</p> <p><b>Origem:</b> GAECO.</p>	
---	--



Ministério Público do Estado do Amazonas  
 Promotoria de Justiça de Carauari - 01PROM\_CRR  
 Av. D. Pedro II, 198. Centro, MPAM Interior Carauari - Carauari-AM  
 (97) 3491-1787

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 2022/0000009656.01PROM\_CRR**

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por meio do Promotor de Justiça signatário, no desempenho de suas atribuições constitucionais e legais previstas no artigo 129, inciso III da Constituição Federal, no artigo 26, inciso I da Lei n. 8.625/93, que instituiu a Lei Orgânica do Ministério Público:

**Considerando** que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do artigo 127 da Constituição Federal.

**Considerando** que é função institucional e dever do Ministério Público instaurar inquérito civil e propor ação civil pública, na forma da lei, para a proteção, prevenção e reparação dos danos causados ao patrimônio público e social, ao meio ambiente, ao consumidor, aos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico e a outros interesses difusos, coletivos e individuais indisponíveis e homogêneos; para a anulação ou declaração de nulidade de atos lesivos ao patrimônio público, à ordem jurídica ou ao regime democrático ou à moralidade administrativa do Estado ou do Município, de suas administrações indiretas ou fundacionais ou de entidades privadas de que participem, na forma do Art. 25, inciso IV, da Lei n. 8.625/93 e Art. 3º, inciso IV, alíneas “a” e “b”, da Lei Complementar Estadual n. 11/93.

**Considerando** que o inquérito civil poderá ser instaurado pelo membro do Ministério Público, desde que tenha notícia, por meio legalmente permitido, de informações sobre o fato e seu provável autor, bem como a qualificação mínima que permita sua identificação e localização (art. 28, inciso II da Resolução n. 6/2015-CSMP).

**Considerando** a legitimidade conferida ao Ministério Público pelo art. 127, caput e art. 129, incisos III e VI da Constituição Federal c/c art. 8º, § 1º da Lei n. 7.347/85 e art. 25, IV, “a”, da Lei n. 8.625/93, para promover o inquérito civil para proteção do patrimônio público social, do meio ambiente,

Assinado eletronicamente por: Eduardo Gabriel em 14/02/2022



INQUÉRITO CIVIL 175.2021.000062 - Documento 2022/0000010208 criado em 14/02/2022 às 16:23  
 Este documento pode ser verificado no endereço <https://mpvirtual.mpam.mp.br/validacao> através do código 65ee7456  
 Este processo pode ser acompanhado no endereço <https://mpvirtual.mpam.mp.br/consulta>

de bens de valor estético, histórico, turístico e paisagístico, bem como de outros interesses difusos ou coletivos;

**Considerando** que a administração pública direta e indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência (art. 37 da Constituição Federal);

**Considerando** que, conforme o art. 11, VI, da Lei n. , constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração a ação ou omissão dolosa que viole os deveres de honestidade, de imparcialidade e de legalidade, caracterizada por deixar de prestar contas quando esteja obrigado a fazê-lo;

**Considerando** a notícia de que, no ano de 2015, o Sr. Luiz Carlos Cardoso Freire, Presidente do RPPS à época, deixou de apresentar documentos e informações que impossibilitarem a realização de auditoria no RPPS de Carauari, resultando na suspensão da emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP, impedindo esta urbe de receber transferências voluntárias de recursos da União;

**Resolve**, por tais razões, instaurar o presente **Inquérito Civil** para apurar a responsabilidade relativa à obstrução de auditoria da Secretaria de Política de Previdência Social no RPPS de Carauari, bem como a suspensão da transferência de recursos da União.

Assim, determino:

1. **Oficie-se** a Auditoria do RPPS do Ministério da Previdência Social, requisitando que esclareça, no prazo de 10 dias úteis, se o Município de Carauari sofreu penalidade de não recebimento de transferências voluntárias da União;
2. **Oficie-se** o Presidente do Fundo de Previdência Social do Município de Carauari e o Prefeito Municipal, requisitando que informem, no prazo de 10 dias úteis, se o município de Carauari ficou impedido de receber transferências voluntárias da União em razão da não apresentação de documentos e informações à auditoria da Secretaria de Política de Previdência Social no ano de 2015. Em caso afirmativo, por qual período;
3. **Oficie-se** o Sr. Luiz Carlos Cardoso Freire para que se manifeste sobre os fatos narrados neste inquérito civil;



4. **Nomear**, sob compromisso, para secretariar os trabalhos atuando neste Inquérito Civil, a Sra. Nilma Monteiro Santiago, servidora à disposição desta Promotoria de Justiça de Carauari/AM;

5. **Publique-se** esta portaria no Diário Oficial de Ministério Público do Estado do Amazonas.

Carauari/AM, 11 de fevereiro de 2022.

**Eduardo Gabriel**

Promotor de Justiça

Assinado eletronicamente por: Eduardo Gabriel em 14/02/2022





Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**PORTARIA 005/2022/70PJ**

Em anexo



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

70ª Promotoria de Proteção ao Patrimônio Público

PORTARIA 005/2022/70PJ

Procedimento Preparatório nº 06.2021.00000045-6

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através da 70ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa e Proteção do Patrimônio Público, pelo Promotor de Justiça, infra-assinada, no exercício de suas atribuições conferidas pelo Art. 129, III, da Constituição Federal, Art. 8o, parágrafo 1o, da Lei nº 7.347/85, Art. 26, I, da Lei nº 8.625/93 e art. 22 da Lei Nº 8.429/92 e Ato PGJ nº 042/2008;

CONSIDERANDO que é função institucional e dever do Ministério Público instaurar inquérito civil e propor ação civil pública, na forma da lei, para a proteção, prevenção e reparação dos danos causados ao patrimônio público e social, ao meio ambiente, ao consumidor, aos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico e a outros interesses difusos, coletivos e individuais indisponíveis e homogêneos; para a anulação ou declaração de nulidade de atos lesivos ao patrimônio público ou à moralidade administrativa do Estado ou do Município, de suas administrações indiretas ou fundacionais ou de entidades privadas de que participem, na forma do Art. 25, IV, da Lei nº 8.625/93 e Art. 3º, inciso IV, alíneas “a” e “b”, da Lei Complementar Estadual nº 011/93;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023, de 17.09.2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina no âmbito do Ministério Público Nacional a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO o teor da Resolução n. 006/2015, de 12.02.15, do Conselho Superior do Ministério Público do Amazonas, que disciplina, no âmbito do Ministério Público Estadual, a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que o Procedimento Preparatório nº 06.2021.00000045-6 instaurado para obter elementos de identificação dos investigados e delimitação do objeto, referente aos supostos atos de improbidade administrativa praticados no âmbito do Centro de Atenção ao Idoso – CAIMI Ada Rodrigues Viana, entre os anos de 2019 a 2020;

Av. Coronel Teixeira, n.º 7995 – Nova Esperança, CEP 69030-480 Manaus – AM –  
Fone: 3655-0635





Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

70ª Promotoria de Proteção ao Patrimônio Público

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público, por esta Promotoria Especializada, adotar medidas administrativas e judiciais previstas em Lei para a defesa e proteção do patrimônio público e social;

R E S O L V E:

I – **CONVERTER** o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL**, com fundamento no art. 26, §2º, §3º e art. 31 da Resolução nº 006/2015- CSMP/AM, tendo por objeto apurar supostos atos de improbidade administrativa decorrentes do não cumprimento integral de jornada de trabalho por parte dos dentistas Jaqueline de Carvalho Ferreira e Leonardo de Resende Ferreira, lotados no Caimi Ada Rodrigues Viana, relativos aos anos de 2019 e 2020;

II – **REQUISITAR** à **SES/AM** as seguintes informações e documentos relativos ao CAIMI Ada Rodrigues Viana e aos dentistas Jaqueline de Carvalho Ferreira e Leonardo de Resende Ferreira, lotados na citada unidade de saúde, ressaltando que a resposta deverá ser enviada em mídia digital:

A) informe quantos consultórios odontológicos existem no CAIMI Ada Rodrigues Viana, a partir de 2019; B) cópia dos atos de nomeação e de exoneração ou dos contratos de trabalho dos agentes públicos citados; C) cópia das folhas de frequência dos referidos dentistas, contendo horário de entrada e de saída do expediente, bem como suas assinaturas, referentes aos anos de 2019 e 2020; D) cópia das escalas de serviço de odontologia dos anos de 2019 e 2020;

III - **DESIGNAR** o servidor Leandro de Alencar Serudo para secretariar os trabalhos.

Autue-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

11 de fevereiro de 2022

Edgard Maia de Albuquerque Rocha

PROMOTOR DE JUSTIÇA



Ministério Público do Estado do Amazonas  
 Promotoria de Justiça de Itamarati - 01PROM\_ITT  
 Av. Boa Vista, 105 - Centro, MPAM Interior Itamarati - Itamarati-AM  
 9734841165

**DECISÃO DE ARQUIVAMENTO Nº 2022/0000014591.01PROM\_ITT**

**DESPACHO DE ARQUIVAMENTO / INDEFERIMENTO DE NF**

Trata-se de notícia de fato, instaurada de ofício em razão de publicação no Diário Oficial dos Municípios e veiculação de matéria jornalística, dando conta que a Prefeitura Municipal de Itamarati por intermédio do Processo Licitatório – Pregão Presencial para Registro de Preços, irá adimplir a n. 26/2021 quantia vultosa de R\$ 1.232.891,00 (um milhão duzentos e trinta e dois mil e oitocentos e noventa e um reais) para aquisição de notebooks para municipalidade.

Chamou a atenção o fato de ser um bem de alta tecnologia que sequer tem revendedores autorizados na região de Itamarati, e mesmo assim a Prefeitura ter optado pelo meio que mais restringe a competição, qual seja, o pregão presencial, sendo que seria plenamente possível a utilização de pregão eletrônico com maior número de licitantes e certamente propostas mais vantajosas para a municipalidade.

Enviou-se então Ofício nº 2022/0000002335.01PROM\_ITT para que a Prefeitura remetesse cópia integral do Processo Licitatório – Pregão Presencial para Registro de Preços n. 25/2021, especialmente que enviasse relação do material.

Em sua resposta, Ofício nº 035/2022 – ASSESSORIA JURÍDICA-PMI, a Prefeitura de Itamarati encaminhou cópia integral da referida licitação, todavia, informou que a Licitação (SRP) nº 26/21 e Contrato nº 03/21 foram revogados sem que nenhum recurso tivesse ainda sido gasto, bem como procedeu a reprogramação de recursos do FNDE a fim de aderir a Ata de Registro de preços a ser realizada por este.

É o relatório.

Analisando o caso em epígrafe, verifica-se que, apesar de indícios de possíveis irregularidades, a licitação investigada foi revogada sem que tivesse havido gastos de recursos públicos, motivo pelo qual pode-se entender pela perda superveniente do objeto dos presentes autos.

Assim, verificando-se que não subsiste mais o objeto e de que não há notícias no procedimento de danos ao erário que justifique o aprofundamento das investigações, deve a presente NF ser indeferida e os autos arquivados.

Dessa forma, dispõe o art. 23 III, da Resolução no 006/2015 do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Amazonas:

Notícia de Fato 173.2021.000029 - Documento 2022/0000014591 criado em 03/03/2022 às 15:52

Este documento pode ser verificado no endereço <https://mpvirtual.mpam.mp.br/validacao> através do código 9ca60658

Este processo pode ser acompanhado no endereço <https://mpvirtual.mpam.mp.br/consulta>



Art. 23 O membro do Ministério Público indeferirá a notícia de fato de natureza cível:

- I - caso os fatos narrados não configurem lesão ou ameaça de lesão aos interesses ou direitos tutelados pelo Ministério Público;
- II - se o fato já tiver sido objeto de investigação ou de ação judicial;
- III - se os fatos apresentados já se encontrarem solucionados;

Diante do exposto, **INDEFIRO** a instauração da presente NF e determino o **ARQUIVAMENTO** nos termos do art. 23, III da Resolução no 006/2015-CSMP, sendo desnecessária a cientificação do noticiante em decorrência de ter sido instaurada de ofício, nos termos do art. 18, §2º, da Resolução nº 006.2015 do CSMP;

Itamarati/AM, 03 de março de 2022.

**CAIO LÚCIO FENELON DE ASSIS BARROS**  
**PROMOTOR DE JUSTIÇA**

Assinado eletronicamente por: Caio L. F. A. Barros em 03/03/2022

QR CODE



VALIDAR

Notícia de Fato 173.2021.000029 - Documento 2022/0000014591 criado em 03/03/2022 às 15:52

Este documento pode ser verificado no endereço <https://mpvirtual.mpam.mp.br/validacao> através do código 9ca60658

Este processo pode ser acompanhado no endereço <https://mpvirtual.mpam.mp.br/consulta>